



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - SEDUC

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021
DATA DE ABERTURA	19.11.2021
HORÁRIO	9H
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação, no Centro de Atendimento Educacional Especializado Florescer, no município de Goiânia-GO, conforme Projetos, Planilhas Orçamentária, Memorial Descritivo, e, Cronograma Físico-Financeiro, que integram este edital, independente de transcrição.
TIPO	Menor preço, regime de execução empreitada por preço global.
LOCAL	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital.
FONE	(62) 3220-9570 Email: licitacao@seduc.go.gov.br
PROCESSO N.º	2021.0000.603.8954
INTERESSADO	Superintendência de Infraestrutura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, doravante denominada SEDUC, designada pela Portaria nº 2103/2021-SEDUC, de 15.06.2021, torna público aos interessados, que estará reunida às 9h do dia 19 de outubro de 2021, na Sala de Reunião da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, localizada na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova – nesta Capital, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar da Concorrência Pública nº 014/2021, em epígrafe, do tipo Menor preço, regime de execução empreitada por preço global, conforme processo nº: 2021.0000.603.8954, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, com base legal suplementar para o procedimento em andamento.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para Construção de Unidade Escolar Padrão Laje Plana – SEDUC, no Colégio Estadual Residencial São Bernardo II, no município de Trindade-GO, conforme Projetos, Planilhas Orçamentária, Memorial Descritivo, e, Cronograma Físico-Financeiro, que integram este edital, independente de transcrição.

1.2 O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão participar da presente Concorrência, empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;

2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do “Critério de Julgamento”, constantes do item 08 deste instrumento;

2.2.4 Lavrar ata circunstanciado a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação, e por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal de Grande Circulação Regional, e, Diário Oficial da União – DOU, conforme o caso;

2.3 Poderão, a critério da Comissão, serem desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

- ANEXO I
- a) Projeto Básico;
 - b) Especificação dos serviços/custos estimados;
 - c) Memorial descritivo/especificações técnicas;
 - d) Planilha orçamentária;
 - e) Cronograma físico-financeiro;
 - f) Planilha com a composição de custos unitários e o detalhamento de encargos social e do BDI;
 - g) ARTs;
 - h) Projetos;

ANEXO II - Carta de Apresentação da Documentação (Modelo)

ANEXO III - Termos de Sujeição do Edital (Modelo)

ANEXO IV - Carta de Apresentação Proposta (Modelo)

ANEXO V - Declaração de Vistoria (Modelo)

ANEXO VI - Declaração de Parentesco (Modelo)

ANEXO VII - Declaração de Segurança e Saúde do Trabalho (Modelo)

ANEXO VIII - Declaração de Compromisso de Vinculação Futura do Profissional

ANEXO IX - Minuta Contratual

2.5 O Edital e toda a **documentação técnica**: planilhas e detalhamentos, **encontram-se disponíveis no site da SEDUC-GO, no endereço www.site.educacao.go.gov.br/ (Licitações/Concorrência Pública).**

2.6 Incumbirá ao Licitante providenciar seu acesso para **Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo)** pelo site: sei.goias.gov.br, pelos telefones (62) 3201-6507, (62) 3201-6555 e (62) 3201-6565, horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente Concorrência Pública as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que estiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço, constante dos Anexos deste edital.

3.1.1 **Somente poderão participar da presente licitação empresas que comprovarem obter na data da licitação, capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual a 10% (dez por cento) do valor total estimado no certame, por meio de balanço integralizado do último exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial. As sociedades recém constituídas poderão participar do certame apresentando o balanço contábil de abertura;**

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 Empresa em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.1.1 As empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.

3.4.2 Empresa que estiver suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.3 Empresa que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.4 Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4.7 Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Administração – SEAD.

3.4.8 Empresa que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.

3.4.9 Empresa que não atenda as exigências deste Edital.

3.4.10 Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.11 Empresas que tendo construído obras ou prestado serviços para a Secretaria de Educação, não demonstrem situação regular para com a Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.6 É facultado a licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Concorrência Pública não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 5.7.1 e/ou 5.7.2 do item 05 - Da Documentação, deste edital.

3.7 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.8 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 - Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).

3.9 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.10 Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciados os valores das mesmas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em Ata.

3.11 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e propostas exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o outro com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: “SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021”

3.12 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.13 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

3.14 Não serão aceitas documentações e propostas via fax, protocolo e/ou similares, e somente serão recebidos os mesmos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados.

4 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Quinta Avenida, Qd. 71, Nº 212, Setor Leste Vila Nova – nesta Capital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer cidadão, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, se for o caso.

4.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.seduc.go.gov.br (Licitações/Concorrência Pública), não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os licitantes interessados deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: “SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021”.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

5.3 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

5.4 Não serão aceitas documentações e propostas via fax, protocolo e/ou similares, e somente serão recebidos os mesmos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados.

5.5 A Comissão de Licitação providenciará a consulta da Certidão Negativa/Positiva de Penalidades, em conformidade com o art. 5º, § 4º do Decreto Estadual nº 7.425 de 2011, para comprovação da boa situação da empresa licitante.

5.6 “A Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 5.2, deste edital, e conterá, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados:

5.7 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

5.7.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa licitante.

5.7.2 Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

5.7.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.7.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.7.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.8 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.8.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

5.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.2.1. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.8.3 Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.8.3.1.A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.8.3.2. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.9.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante ou via internet se houver, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, **com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes documentação e proposta**

5.9.1.1. Em se tratando de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de comprovação

de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

5.9.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último **exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas **neste exercício**, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

5.9.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, **ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de engenharia**, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

5.10 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.10.1 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU.

5.10.1.1. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do **Estado de Goiás**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.10.2. A licitante deverá comprovar, **possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, **no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto**, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital, limitados às parcelas de maior relevância, conforme Anexo I – Projeto Básico.

5.10.3 **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico** pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme Anexo I – Projeto Básico.

5.10.4 A comprovação de acervo técnico poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

5.10.4.1 Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo

5.10.5 **Deverá (ão) ser apresentado (s), obrigatoriamente, comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:**

5.10.5.1 Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Empregado (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

5.10.5.2 Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado (s) no CREA e/ou CAU, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;

5.10.5.3 Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA e/ou CAU. Integrante (s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA e/ou CAU, nas condições pertinentes ao subitem 5.5.1;

5.10.6 **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste edital.

5.10.7 **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme modelo Anexo III deste edital.

5.10.8 **Declaração**, conforme modelo **Anexo VI**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5.10.9 **DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**, conforme modelo Anexo VII, que tem condições de atender as **Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, conforme item 11.3.5 do Anexo I – Projeto Básico.

5.10.10 **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL**, conforme modelo Anexo VIII, a empresa se compromete a contratar Engenheiro Eletricista ou equivalente no ato da Assinatura do Contrato, conforme Parcela “Instalação Elétrica/Subestação”, de acordo com perfil indicado nos Artigos 8º e 9º da Resolução 218/1973-CONFEA.

5.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

5.12. Para os documentos e certidões requeridos neste edital, poderão ser emitidas cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

5.13. **Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e às Propostas (Envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitação. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelos servidores da Gerência de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para abertura da licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.**

5.14. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

5.15. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.16. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

5.17. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

5.18. Encerrada a fase de habilitação, se todos os licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas dos licitantes serão abertos e anunciados seus valores, devolvendo-se lacrados os envelopes dos licitantes inabilitados, procedendo-se registro em ata.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

6.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pela SEDUC, conforme Anexo I – Projeto Básico, para contratação dos serviços, objeto da presente licitação, um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.11 do item 03 - DA PARTICIPAÇÃO, impressa ou datilografada em papel timbrado, encadernada, contendo os números do CNPJ, Inscrições Municipal e/ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa de engenharia licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1 A proposta deverá conter o preço para execução dos serviços/obra, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas conforme planilha orçamentária constante do edital, em algarismo arábico por extenso global, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão-de-obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., bem como a competente remuneração da empresa de engenharia, e outras despesas, se houver.

6.1.1.1. A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de nota de empenho e/ou assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

6.1.1.2. Os preços unitários e global são limitados ao apresentado na planilha orçamentária referencial.

6.1.1.3. A referência utilizada para composição dos custos apresentada pela Secretaria de Educação é fornecida pela GOINFRA e/ou SINAPI, conforme o caso.

6.1.1.4. O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

6.1.1.5. A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

6.1.2. Para efeitos de elaboração da proposta, o licitante deverá utilizar o software MS Excel, de forma que o total do serviço seja calculado através da fórmula “TRUNCAR”, conforme exemplo.

Exemplo:

=TRUNCAR (Quant * (P.MAT + P.M.Obra) ; 2)

Código	Serviço	Unid.	Quant.	P. Mat.	P. M. Obra	T. Serviço
100236	serviço #1	M³	22,31	0,00	1,59	35,47
100237	serviço #2	M²	65,77	5,94	0,00	390,67
100238	serviço #3	UM	98,47	5,71	6,62	1.214,13

Onde:

Quant. – Quantidade

P.Mat – Preço unitário do material;

P.M.Obra – Preço unitário da mão de Obra;

2 – Número de casas decimais desejadas.

6.1.3. A centésima parte do Real, denominada “Centavo” será escrita sob a forma decimal, procedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, parágrafo 2º, de 29 de junho de 1.995.

6.1.4. Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos conforme modelo Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.

6.1.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas de engenharias licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.1.6. Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa de engenharia é correntista, para efeito de pagamento dos serviços a serem prestados;

6.1.7. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa de engenharia licitante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo Anexo IV deste edital;

6.1.8. Apresentar Planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;

6.1.9. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;

6.2. O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias em dia e horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta. *Contudo, deverá emitir DECLARAÇÃO DE VISTORIA*, conforme modelo Anexo V deste edital, assinada pelo **representante legal** da empresa licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, e juntada à proposta de preços.

6.2.1 A vistoria caso ocorra, poderá ser agendada em horário comercial, junto à Unidade Escolar, sendo a data de início a partir da publicação do edital nos devidos meios de comunicação, e, a data de encerramento de 02 (dois) dias úteis anteriores, a data fixada para abertura da sessão pública.

6.2.2 A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante, dispensado pré-agendamento a quem apresentar Declaração de Vistoria.

6.2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6.3. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

6.4 É expressamente vedada à subcontratação do valor total do contrato, a subcontratação parcial poderá ser possível com anuência da titular desta Pasta, devendo apresentar o limite máximo e os serviços passíveis para a subcontratação parcial em relação ao valor total da obra. Adicionalmente deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, o contrato firmado entre a adjudicatária e a empresa subcontratada.

6.4.1. A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

6.4.2. A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do total do contrato

6.4.2.1 Os serviços passivos de subcontratação são:

- a) Sondagem do Terreno;
- b) Estrutura Metálica;
- c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
- d) Marcenaria;
- e) Central de Gás;
- f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);

g) Esquadrias Metálicas, e;

h) Transporte de Entulho

6.4.2.2. No caso da subcontratação parcial, caberá a contratada faturar em nome próprio os serviços que executar.

6.4.2.3. Não poderão ser subcontratados os serviços referentes às parcelas de maior relevância, conforme discrimina o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 Não será admitida cotação opcional para os serviços constantes das planilhas de orçamento, constantes deste edital. Caso ocorra, será igualmente desconsiderada a cotação principal e a opcional.

6.6 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.8 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

6.9 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

6.10 O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I – Projeto Básico e Planilha Orçamentária

7 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

7.2 As empresas deverão entregar um envelope contendo os documentos exigidos para habilitação e um envelope de proposta separados.

7.3 Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal de Grande Circulação Regional e Diário Oficial da União - DOU, conforme o caso. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal de Grande Circulação Regional e Diário Oficial da União - DOU, conforme o caso.

7.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

7.4.1 Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.4.2 Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

7.5 Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:

8.1.1 O julgamento será realizado com base no **menor preço, regime de execução empreitada por preço global.**

8.1.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

8.1.3 Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

8.1.4 Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5 Para efeito do disposto no subitem 8.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.4.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.5.5 O disposto nos subitens 8.1.4. e 8.1.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., será observado o que dispõe o §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

8.2.1 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

8.3 O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação do proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.

8.4 A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5 Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação, com observância para as especificações em conformidade com o(s) objeto(s) especificados nos Anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

8.6 Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

8.7 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Secretaria de Educação poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

8.8 O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou Diário Oficial da União - DOU, conforme o caso.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Sequencial: 523		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	116	COTA-PARTE DO SALÁRIO.EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

RS 6.404.420,38 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

9.1.1 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, convocando-se após, a(s) respectiva(s) para assinatura do contrato.

11 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.

11.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de nota de empenho e contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.3 O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

11.4 Obrigatoriamente, na data da assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá apresentar garantia de execução contratual à Contratada, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue, além de apresentar toda documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

11.4.1 A garantia será correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade equivalente ao prazo de vigência do contrato em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública:

b) Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiário a Secretaria de Educação do Estado de Goiás, de acordo com a Circular Normativa Permanente SC66. Para abertura da conta, será exigido do licitante:

b.1 – Edital que comprove a exigência do depósito;

b.2 – Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária;

b.3 – Valor a ser depositado;

b.4 – Procuração, se for o caso.

c) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93 com redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.079 de 30/12/2004.

d) Seguro-garantia; ou,

e) Fiança Bancária.

e.1) Em se tratando da modalidade fiança bancária, do respectivo instrumento de carta-fiança constará às seguintes disposições, sob pena de ser rejeitada pela Administração:

e.2) O Banco fiador deve renunciar expressamente ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;

e.3) Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Secretaria de Educação - SEDUC, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à SEDUC;

e.4) O Banco fiador deve se obrigar pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser esta Secretaria compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada;

e.5) A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Secretaria;

e.6) O termo final de vigência da carta fiança será pelo menos 60 (sessenta) dias após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra.

11.4.2. Em se tratando da modalidade Seguro-garantia, a apólice de seguro deverá estar anexada ao comprovante de pagamento do prêmio.

11.4.3 Toda garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a execução do contrato, e quando em dinheiro será atualizada monetariamente;

11.5 A garantia apresentada pela licitante vencedora deverá estar de acordo com a disciplina da Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. De acordo com tal diploma, somente podem desenvolver regularmente atividades no território nacional as instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

11.6 Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

11.7 A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.8 A garantia será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado. E no caso de aditamento e/ou renovação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou rerepresentada, conforme o caso, nos mesmos percentuais previstos no subitem 11.4.1 deste edital;

11.9 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida nos termos deste instrumento será considerada recusa injusta e desistência de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho/Contrato emitida, sujeitando-se às penalidades legais;

11.10 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia do respectivo contratado, com base no § 2º, Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 Se a multa aplicada pela inexecução total ou parcial for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, com base no § 3º do Art. 86 e § 1º do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data da emissão da ordem de serviço, sendo que esta deverá ser efetuada somente após a outorga do instrumento contratual e publicação do extrato na imprensa oficial.

12.2 Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

12.3 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente designado pela Secretaria de Educação do Estado de Goiás.

12.4 Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guardas são de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá obedecer ao artigo 4º § 4º; artigo 5º parágrafo único; artigo 8º inciso 1º, 2º e 3º da Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, CONFEA.

12.4.1 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

12.4.2 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

12.4.3 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

12.5 Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

12.5.1.1 PELA CONTRATADA:

12.5.1.2 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

12.5.1.3 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

12.5.1.4 As consultas à fiscalização;

12.5.1.5 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.5.1.6 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.5.1.7 As respostas às interpelações da fiscalização;

12.5.1.8 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

12.5.1.9 Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

12.5.1.10 PELA FISCALIZAÇÃO:

12.5.1.11 Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens anteriores;

12.5.1.12 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

12.5.1.13 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

12.5.1.14 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

12.5.1.15 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

12.5.1.16 Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

12.5.1.17 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

12.6 Recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

12.6.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada;

12.6.2 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Caberá à Secretaria de Estado da Educação a emissão da Ordem de Serviços, bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

13.2 A Contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Secretaria de Educação.

13.3 A Contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Educação, através da Superintendência de Infraestrutura e às modificações propostas e aprovadas pelo Setor durante a execução dos serviços, após a devida formalização de Termo Aditivo.

13.4 Poderá a Secretaria de Educação, através da Superintendência de Infraestrutura, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviços, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do §3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

13.6 Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverá ser justificada e autorizada, sempre por escrito, pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Educação, e formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.

13.7 Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

13.8. Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data do orçamento a que a proposta se referir.

13.9. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão calculados considerando as referências de custos e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

13.10. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.

13.11. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.12. Deverá, também, a CONTRATADA, manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho no canteiro de obra, de acordo com a legislação pertinente e aprovação pela Superintendência de Infraestrutura da SEDUC.

13.13. Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referente aos trabalhadores que executaram a obra, bem como as fiscais e parafiscais.

13.13.1 O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual “Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) receberá do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built da obra**, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: .dwg, .docx, .xls, entre outras) e não editáveis (extensões: .pdf, .jpg, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

13.14. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

13.15. A empresa de engenharia vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

13.16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.16.1 A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;

13.16.2 Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

13.16.3 Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

13.16.4 Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Dos atos decorrentes da execução desta Concorrência Pública cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido a Secretaria de Estado da Educação, através da Comissão de Licitação competente e protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria.

14.3 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 O recurso será dirigido a Secretária de Estado de Educação por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

14.5 Subindo o recurso, a Secretária de Estado da Educação proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.6 Os Recursos ao edital e seus anexos, deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando o número da Concorrência Pública, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.

14.7 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, constante deste edital, relatório parcial da execução da obra e medição, a Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para verificação e posterior deferimento e atesto, contendo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Secretaria de Educação, para solução de seus débitos.

15.2 A Secretaria de Educação, pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

15.2.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

15.2.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.3. Certidão Negativa de Débito do ISS, referente ao município aonde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

15.2.4. Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

15.2.5. Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

15.2.6. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

15.2.7. Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

15.2.8. Demais certidões que atestem a regularidade fiscal da Contratada, na forma do item 5.8 do Edital.

15.2.9 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

15.3. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

15.4. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 15.2.1 a 15.2.8, deste edital. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019.

15.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.4, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.6. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

15.7. Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 15.2 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

15.8. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação do orçamento a que proposta se referir.

15.9. Após o prazo previsto no item anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data do orçamento/estimativa de preços a que a proposta se referir.

I₀ - Índice referente ao mês da data do orçamento/estimativa de preços a que a proposta se referir.

16 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1. Por mútuo interesse e acordo das partes atendida a conveniência da Secretaria de Estado de Educação, mediante autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória;

16.1.2. Unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

16.1.3. Unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

16.1.4. Proposto pela licitante vencedora, ocorrendo atraso no pagamento de fatura, por prazo superior a 90 (noventa) dias, exigível a formalização de aviso prévio de 30 (trinta) dias;

16.1.5. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

16.1.6. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

16.1.7. A lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria de Estado de Educação a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

16.1.8. O atraso injustificado no início da obra.

16.1.9. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à SEDUC.

16.1.10. O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.

16.1.11. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

16.1.12. A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

16.1.13. Os casos de rescisão unilateral, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, acarretarão as consequências previstas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções estabelecidas no contrato celebrado.

16.1.14. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

16.1.14.1. Quando a Secretaria de Estado de Educação suprimir os serviços além dos limites legais do valor inicial do contrato.

16.1.14.2. Quando a Secretaria de Estado da Educação mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

16.1.14.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16.1.14.4. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

16.1.14.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

16.1.14.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Edital e em todos os seus anexos, independentemente de transcrição, a contratada obriga-se a:

17.1.1. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

17.1.2. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS).

17.1.3. A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Secretaria de Estado de Educação, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

17.1.4. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

17.1.5. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Secretaria de Estado de Educação.

17.1.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis desta.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção

18.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

18.3.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei e neste Edital.

18.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação.

18.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

18.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e pro conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado.

18.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

18.10 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20 – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

20.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I da Minuta Contratual.

21 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

21.1 O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

21.2 O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

21.3 O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

- III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
- IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;
- VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;
- X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

21.1.4 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

21.5 A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

21.6 A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

21.7 A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

21.8 Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

21.9 O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

21.10 O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

21.11 O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indêbito da multa aplicada.

21.12 A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

21.13 O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

22.2 A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

22.3 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente, observado o disposto no item 13.5 deste Edital.

22.4 Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas às exigências legais, recomendamos que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.

22.5 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e na omissão destas, pelas demais emendas Federais, e pela Comissão de Licitação da Secretaria de Educação.

22.6 As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente à sala de licitação, situada na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, nesta capital, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h em dias úteis, ou, E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br

22.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

22.8 O representante só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos.

22.9 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que terá o Aviso de Licitação afixado no quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação da SEDUC/GO, localizado na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, bem como, publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal de Grande Circulação, e, Diário Oficial da União – DOU, conforme o caso, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br

22.10 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

22.11 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

22.12 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Alessandra Batista Lago
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: **Reforma e Ampliação**

Unidade: Centro de Atendimento Educacional Especializado Florescer

Endereço: Rua 1.041 s/n, Goiânia -GO.

Município: Goiânia-GO.

Coordenação Regional de Educação – CRE: Goiânia.

1.3. Justificativa

A presente contratação vem atender uma solicitação de unir em um espaço único o Caps visual e o Instituto Pestalozzi. Dois núcleos que trabalham com educação especializada para pessoas portadoras de deficiência.

A antiga sede do Pestalozzi que hoje abrigará os dois empreendimentos em um único terreno será nomeado com Centro de Atendimento Especializado Florescer.

Toda a área do complexo foi projetada dentro das normas de acessibilidade permitindo o fluxo dos seus usuários de forma autônoma. Apesar de estarem no mesmo terreno e possuírem especificidades diferentes nos atendimentos, o projeto foi setorizado para que o fluxo dos seus usuários acontecesse de forma independente. O acesso feito pela Vela Couto Magalhães, por ser uma rua de baixo fluxo de veículos, foi priorizado para o Caps visual para que a circulação de pessoas com deficiência visual acontecesse de forma mais segura. Para isso foi necessário ampliar a calçada e alguns locais utilizar o recuo frontal da edificação possibilitando um maior conforto para os pedestres.

O antigo CAPS Visual ocupará os Blocos A,B, C e D. O antigo Pestalozzi ocupará os blocos G, H e I. Bloco de Lazer (Quadra existente e Piscina), Refeitório e Auditório serão utilizados pelas duas unidades. Para isso foi construído acessos independentes, de forma rápida, segura e coberta.

Todos os edifícios receberam reforma total desde a troca do piso geral, pintura total, troca de todas as esquadrias e troca das telhas.

Os blocos C e D (Pátio de Convivência e Bloco de atendimento terapêutico / AVAAS), Passarelas cobertas 01,02 e 03 tiveram construções novas projetadas para o conforto do deficiente visual, ou seja, construções sem desnível e obstáculos.

Como foi observado no local, a antiga Central de Gás foi construída fora das normas e foi solicitada a construção de uma nova central de gás posicionada atendendo as normas exigidas pelo Corpo de bombeiros.

Foi contemplado também neste projeto a adequação das calçadas as normas da acessibilidade possibilitando o fluxo da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida a se locomover de forma autônoma, confortável e segura. Para isso foi proposto a demolição do piso em concreto que estava bastante quebradiço por um piso bem liso em concreto usinado semipolido o que facilita o deslocamento de cadeirantes. Rampas de acesso a calçada e instalação de piso tátil também foram exigidos. Este piso percorre toda a extensão das calçadas levando o PCD até a secretaria e demais ambientes da escola. Corrimão e guarda corpo foi solicitado para dar proteção e atender as normas do corpo de bombeiros.

Será executado juntamente com o Projeto de Arquitetura todos os projetos complementares: Elétrico, Hidráulico, Estrutura em Concreto e Metálica, Projeto de Gás e Combate a Incêndio.

1.4. A Obra

A construção Padrão que será realizada nesta unidade será uma Central de Gás Padrão Agetop com área construída de 1.52m². Contempla também Reforma geral e Ampliação na área construída

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
--------------	------------------------------------

2. DAS DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

2.1. Definições e siglas

2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

2.1.2. CONTRATANTE: é a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, denominada por SEDUC-GO;

2.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;

2.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.

2.1.5. NR: Norma Regulamentadora.

2.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

2.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

2.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.

TCU: Tribunal de Contas da União.

2.2. Normas

Normativos a serem adotados:

2.2.1. NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;

2.2.2. NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

2.2.3. NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);

2.2.4. NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;

2.2.5. NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;

2.2.6. NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;

2.2.7. NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;

2.2.8. NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;

2.2.9. NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;

2.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;

2.2.11. NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;

2.2.12. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;

2.2.13. NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;

2.2.14. NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;

2.2.15. NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;

2.2.16. NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;

2.2.17. ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

3.2. A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO).

3.3. A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.

3.4. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.5. A Empresa licitante deverá comprovar que possui o registro em seu quadro técnico, na data da entrega dos documentos de habilitação, de profissionais com experiência comprovada ou devidamente reconhecida, pela entidade profissional competente relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital (Engenheiro Civil ou Arquiteto).

3.6. A Empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital.

3.7. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas através de:

a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;

c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

01. ACESSIBILIDADE (CALÇADA):

- Demolir todo o piso em concreto existente nas calçadas;
- Demolir meio fio para rebaixo de PCD;
- Executar meio fio em concreto em local sinalizado em projeto (Viela Couto Magalhães);
- Executar rebaixos para PCD nos locais indicados em projeto;
- Executar aterro na calçada da Viela Couto Magalhães;
- Executar piso de concreto usinado semipolido (7cm) em toda as calçadas;
- Executar 02 rampas de acesso aos portões - Viela Couto Magalhães;
- Executar piso tátil alerta e direcional em ladrilho de acordo com o projeto;
- Executar canteiro para plantio de vegetação;
- Executar 03 floreiras sinalizadas em projeto;

02. MUROS E PORTÕES:

- Demolir todo o muro da Viela Couto Magalhães;
- Demolir todo o muro da Av. Antônio Martins Borges;
- Demolir partes do muro da Av. 1041 com todos os portões de acesso;
- Demolir portão de acesso a residência (Av. Couto Magalhães);
- Executar todo o muro da Viela Couto Magalhães com portões de acesso (Conforme projeto) - Muro Padrão Agetop - H=3.00m;
- Executar todo o muro da Av. Antônio Martins Borges (Padrão Agetop - H= 3.00m);
- Executar parte do muro da Av. 1041 com todos os portões de acesso;
- Executar Pórtico metálico revestido em ACM branco fosco na Av. 1041 (Ver Detalhamento das Fachadas);
- Executar aumento da altura do muro da Av. Couto Magalhães (levantar 50cm);
- Executar chapisco e reboco e pintura nos muros;
- Executar pingadeira em todos os muros;
- Executar portão de acesso para residência (Bloco J) com pintura;

03. CENTRAL DE GÁS:

- Construir Central de Gás Padrão Agetop no local sinalizado em projeto;

04. BLOCO A (REFORMA E AMPLIAÇÃO):

AFASTAMENTO LATERAL / ESTACIONAMENTO:

- Demolir canaleta em concreto existente;
- Demolir calçada de proteção entre bloco A e B;
- Executar demolição de piso em concreto;
- Executar aterro em áreas de canaletas;
- Executar piso em concreto desempenado;
- Executar pintura sobre piso p/ sinalização de vaga PCD;
- Executar muro em elemento vazado em concreto;
- Executar selador em muro em elemento Vazado;

BLOCO A (REFORMA GERAL):

- Demolir todo piso em concreto existente das salas de aula (Fiscal avaliará a necessidade de demolição);
- Demolir piso cerâmico e em pedra;
- Demolir calçada de proteção entre Bloco A e B;
- Demolir alvenarias sinalizadas em Projeto de Demolição;
- Demolir revestimento cerâmico das paredes das Salas;
- Demolir todas as portas;
- Demolir todas as janelas e grades;
- Demolir portão da Circulação;
- Demolir todas as bancadas existentes com cubas, torneiras e sifões;
- Demolir bancos em concreto da Circulação central;
- Demolir caixa d'água em fibra com estrutura metálica de sustentação;
- Demolir cobertura metálica existente sinalizada em Projeto de Demolição;
- Executar retirada de toco de árvore (raiz);
- Executar limpeza do terreno entre blocos A e entre Bloco A e B;
- Executar piso em granitina com rodapé de 7cm entre blocos nos locais sinalizados;
- Executar resina em todo o piso e rodapé de Granitina;
- Executar alvenarias em locais indicados no Projeto de Construção;
- Executar portas sinalizadas em projeto com pintura;
- Executar janelas sinalizadas em projeto com pintura, vidro e grade;
- Executar portão metálico (Padrão Agetop PT- 4) com pintura;
- Executar quadro misto nos locais sinalizados em projeto;
- Executar banco em concreto (Padrão Agetop);
- Executar forro acartonado com estrutura e tabica na Biblioteca;
- Executar ponto hidráulico para bebedouros nos locais sinalizados em projeto;

AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA (FISIOTERAPIA, SALA DE MÚSICA E DANÇA):

- Executar limpeza no terreno;
- Executar Piso Vinílico em borracha colado com rodapé 5cm;
- Executar alvenarias;
- Executar portas com pintura;
- Executar janelas com pintura, vidro e grades com pintura;
- Executar forro de gesso acartonado com estrutura e tabica;
- Executar emassamento em forro de gesso acartonado;
- Executar calçada de proteção;
- Executar quadro misto na Sala de música;
- Executar barra de apoio em 3 paredes da Sala de Dança;

RAMPAS (PASSARELA 04):

- Demolir piso em concreto existente;
- Demolir muretas sinalizadas em projeto;
- Demolir escadas existentes;
- Executar rampas e patamares indicados em projeto;
- Executar piso em granitina com rodapé 7cm;
- Executar alvenaria para platibanda com chapisco e reboco;
- Executar corrimão de parede e piso (Padrão seduc) com placa tátil em braile;
- Executar chapisco, reboco e emassamento no teto da Passarela;
- Executar Projeto estrutural de Passarela;

PASSARELA EXISTENTE:

- Demolir piso em pedra existente;
- Remoção de pintura em pilares e vigas;
- Remoção de telha de Fibrocimento - Canaleta 49 (1 peça quebrada);
- Execução de Piso em Granitina com rodapé nos pilares de 7cm;
- Execução de Resina em Piso de Granitina e rodapés;
- Execução de Corrimão de Piso - (Padrão Seduc) com placa tátil em braile nos locais indicados em projeto;
- Execução de escarificação e aplicação de Prime e Graut fluido em 05 pilares;
- Execução de reboco nos 05 pilares;
- Execução de pintura em todos os pilares e vigas;
- Execução de 1 peça de Telha de Fibrocimento (Canaleta 49);
- Execução de manta aluminizada para tampar furo na telha;
- Execução de pintura em telha de Fibrocimento;
- Ver especificação de serviços a serem realizados em Prancha separada referente a este bloco;

04. BLOCO A - DETALHE 01-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SANITÁRIO:

- Demolir piso cerâmico existente;
- Demolir piso em concreto da Sala ao lado e do recuo lateral (Área de ampliação);
- Demolir alvenarias sinalizadas em projeto;
- Demolir revestimento cerâmico existente;
- Remover pintura para assentamento de revestimento;
- Demolir todas as portas existentes;
- Demolir todas as janelas existentes;
- Demolir divisórias em ardósia;
- Demolir bancada em ardósia;
- Demolir cubas, torneiras e sifões;
- Demolir bacias sanitárias;
- Demolir válvulas de descargas;
- Demolir chuveiros existentes;
- Demolir barra de apoio existente;
- Executar piso em Granitina com rodapé 7cm;
- Executar alvenaria;
- Executar chapisco, reboco e emboço;
- Executar revestimento em Porcelanato Acetinado (60x60cm) até o teto;
- Executar portas padrão Agetop com pintura;
- Executar janelas padrão Agetop com pintura e vidro;

- Executar divisórias em granito branco Siena;
- Executar bancada em granito branco Siena;
- Executar cubas com torneiras de alavanca e sifão;
- Executar vasos sanitários;
- Executar mictórios em louça;
- Executar válvula de descarga antivandalismo;
- Executar mictório em louça;
- Executar barra de apoio para PCD, conforme norma 9050.

04. BLOCO A - DETALHE 02- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RECEPÇÃO / SALAS :

- Demolir piso cerâmico existente;
- Demolir alvenarias sinalizadas em projeto;
- Demolir revestimento cerâmico existente;
- Demolir todas as portas existentes;
- Demolir portal existente;
- Demolir todas as janelas existentes;
- Demolir grades das janelas;
- Demolir bancadas existentes;
- Demolir cubas, torneiras e sifões;
- Executar limpeza entre Bloco A e B;
- Executar piso em granitina com rodapé de 7cm;
- Executar resina em piso e rodapé de granitina;
- Executar alvenarias sinalizadas em projeto;
- Executar chapisco, reboco, emboço e emassamento;
- Executar portas padrão Agetop com pintura;
- Executar janelas padrão Agetop com pintura, vidro e grade;
- Executar balcão em granito Branco Siena com frontão e rodamão de 20cm;
- Executar ponto hidráulico para filtros;
- Executar chapisco, reboco e emassamento em teto da área ampliada;
- Executar projetos complementares: Elétrico, Hidráulico, Estrutura em Concreto e Metálica;

04. BLOCO A - DETALHE 03- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SANITÁRIOS:

- Demolir piso cerâmico existente;
- Demolir alvenarias sinalizadas em projeto;
- Demolir revestimento cerâmico existente;
- Demolir todas as portas existentes;
- Demolir todas as janelas existentes;
- Demolir lavatório de coluna com torneiras;
- Demolir vasos sanitários;
- Demolir válvulas de descargas;
- Demolir chuveiros existentes;
- Demolir tanque;
- Executar piso em Granitina com rodapé 7cm;
- Executar revestimento em Porcelanato Acetinado (60x60cm) até o teto;
- Executar alvenaria;
- Executar chapisco e reboco;
- Executar portas padrão Agetop com pintura;

- Executar janelas padrão Agetop com pintura e vidro;
- Executar lavatório sem coluna para PCD com torneiras de alavanca;
- Executar vasos sanitários;
- Executar mictório em louça;
- Executar válvula de descarga antivandalismo;
- Executar barra de apoio para PCD, conforme norma 9050
- Executar tanques de louça;

04. BLOCO A - DETALHE 04 - REFORMA DE SALA E ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIOS:

- Demolir piso cerâmico existente;
- Demolir alvenarias sinalizadas em projeto;
- Remoção de pintura para aplicação de revestimento;
- Demolir todas as portas existentes;
- Demolir todas as janelas com grades existentes;
- Executar piso em Granitina com rodapé 7cm;
- Executar piso em Porcelanato Acetinado (60x60cm) nos Wc;
- Executar alvenarias sinalizadas em projeto;
- Executar chapisco, reboco, emboço e emassamento
- Executar revestimento em porcelanato acetinado (60x60cm) até o teto nos sanitários;
- Executar impermeabilização;
- Executar portas padrão Agetop com pintura;
- Executar janelas padrão Agetop com pintura e vidro;
- Executar grade pintada no padrão Agetop;
- Executar bancadas em granito Branco Siena;
- Executar cuba com torneiras de alavanca e sifão;
- Executar vasos sanitários;
- Executar válvula de descarga;
- Executar barra de apoio para PCD, conforme norma 9050;

05. REFORMA E AMPLIAÇÃO GERAL DO BLOCO B:

- Demolir canaletas em concreto externas e interna ao bloco B;
- Demolir rampa em concreto que liga Bloco A ao Bloco B;
- Demolir todo o piso cerâmico existente em todo Bloco B;
- Demolir alvenarias sinalizadas em Projeto de Demolição;
- Demolir pilares da Circulação (Ver projeto Estrutural);
- Demolir revestimento cerâmico do Hall de Espera, WC e Salas de Psicologia;
- Demolir todas as portas;
- Demolir todas as janelas e grades;
- Demolir verga e contraverga esquadrias sinalizadas no Projeto de Demolição;
- Demolir portão da Circulação;
- Demolir lavatório sem coluna, torneira e sifão;
- Demolir vaso sanitário com válvula de descarga;
- Executar limpeza do terreno na área que será ampliada;
- Executar aterro na área da canaleta em concreto;
- Executar aterro na Circulação 02 elevando o nível do piso para evitar desníveis com as Salas de atendimentos;
- Executar aterro em área de ampliação para que fique no mesmo nível da edificação já construída;
- Executar aterro para execução de rampa;

- Executar piso em granitina com rodapé de 7cm em todo o Bloco B;
- Executar alvenarias em locais indicados no Projeto de Construção, na área de ampliação e rampa;
- Executar revestimento em Porcelanato acetinado (60x60cm) no WC até o teto;
- Executar chapisco, reboco, emboço p/ reboco fino, emassamento;
- Executar reboco e emassamento p/ vedar o elemento vazado existente nas Salas de Estimulação e Psicologia;
- Executar 12 portas sinalizadas em projeto com pintura;
- Executar verga e contravergas;
- Executar placa de identificação de ambiente em braille nas portas;
- Executar 14 janelas sinalizadas em projeto com pintura, vidro e grade;
- Executar Portão metálico com grade nas laterais, executar modelo (Padrão Agetop GF-1);
- Executar verga e contraverga;
- Executar pintura em grade e em portão;
- Executar ponto hidráulico para filtro, no local sinalizado em projeto (Hall de espera);
- Executar pingadeira no contorno de toda a edificação;
- Executar chapisco, reboco e emassamento na área ampliada;
- Executar projetos complementares: Elétrico, Hidráulico, Estrutura em Concreto e Metálica;

05. BLOCO B - DETALHE 01- REFORMA DE SANITÁRIO/ VESTIÁRIO:

- Demolir piso cerâmico existente;
- Demolir alvenarias sinalizadas em projeto;
- Demolir revestimento cerâmico existente;
- Remover pintura existente acima do revestimento;
- Demolir todo o revestimento cerâmico;
- Demolir todas as portas existentes;
- Demolir todas as janelas existentes com grades;
- Demolir lavatório de coluna com torneiras;
- Demolir vasos sanitários;
- Demolir válvulas de descargas;
- Demolir chuveiros existentes;
- Executar piso em Granitina com resina em todo o sanitário;
- Executar reboco e emboço para vedar elemento vazado existente;
- Executar revestimento em Porcelanato acetinado (60x60cm) até o teto;
- Executar divisórias em granito Branco Siena (H=1.80m);
- Executar portas padrão Agetop com pintura;
- Executar janelas padrão Agetop com pintura e vidro;
- Executar lavatório sem coluna para PCD com torneiras de alavanca e sifão;
- Executar vasos sanitários;
- Executar válvula de descarga antivandalismo;
- Executar chuveiro nos locais indicados em projeto;
- Executar projetos complementares: Elétrico e hidráulico;

06. BLOCO C (CONSTRUÇÃO) - PÁTIO MULTIUSO COBERTO:

- Executar piso em granitina com rodapé de 7cm;
- Executar resina em piso de granitina e rodapé;
- Executar alvenaria;
- Executar chapisco, reboco, emassamento;
- Executar pintura interna e externa;

- Executar parede com Cobogó em concreto (Ver modelo sugerido);
- Executar selador em Cobogó;
- Executar chapisco, reboco, emassamento e pintura no teto;
- Executar banco em concreto Padrão Agetop;
- Executar ponto hidráulico para bebedouro;
- Executar cobertura em telha de fibrocimento;
- Executar estrutura de sustentação metálica para cobertura;
- Executar pintura na estrutura metálica de cobertura;
- Executar cumeeira, calha e rufo conforme indicado na Planta de Cobertura;
- Executar pingadeira em torno de toda a platibanda;
- Executar projetos complementares: Elétrico, Hidráulico, Estrutura em Concreto e Metálica;
- Ver especificação de serviços a serem realizados em Prancha separada referente a este bloco;

07. BLOCO D (CONSTRUÇÃO) - BLOCO TERAPÊUTICO:

- Executar duas rampas na Circulação do Bloco;
- Executar piso em granitina com rodapé de 7cm nos locais indicados em projeto;
- Executar resina em piso de granitina e rodapé;
- Executar piso em Porcelanato Acetinado (60x60cm) com rodapé de 7cm nos locais indicados no projeto;
- Executar impermeabilização nos banheiros e cozinha/DML;
- Executar alvenaria, chapisco, reboco, emboço e emassamento;
- Executar pintura geral do bloco;
- Executar pilares em concreto aparente com selador;
- Executar Cobogó em concreto com selador;
- Executar chapisco, reboco, emassamento e pintura no teto;
- Executar revestimento em Porcelanato Acetinado (60x60cm) nos locais indicados em projeto;
- Executar portas padrão Agetop indicadas no projeto;
- Executar pintura em portas;
- Executar janelas e grades Padrão Agetop nos locais indicados no projeto;
- Executar pintura em janelas e grades.
- Executar vidro em janelas;
- Executar verga e contraverga;

WC:

- Executar bancada com rodamão em granito Branco Siena, cuba, torneira e sifão;
- Executar vaso sanitário com válvula de descarga.

AVAS:

- Executar tanque em louça com torneira e sifão;
- Executar bancadas em granito Branco Siena com rodamão indicadas na cozinha;
- Executar cuba, torneira e sifão;
- Executar ponto de água para filtro;
- Executar ponto para TV;
- Executar lavatório sem coluna p/ PCD com torneira de alavanca e sifão;
- Executar vaso sanitário com válvula de descarga;
- Executar chuveiro com banco articulável;
- Executar barras de apoio para PCD conforme Norma 9050;
- Executar cobertura em telha fibrocimento conforme projeto;
- Executar pintura em estrutura metálica da cobertura;

- Executar cumeeira, calha, rufo e pingadeira;

08. PASSARELA COBERTA 01 (CONSTRUÇÃO):

- Executar rampa em passarela;
- Executar Piso Granitina com resina em toda a passarela;
- Executar laterais em rampa e patamares em granitina com resina;
- Executar contrapiso;

PAREDÃO DE ESCALADA:

- Executar parede em alvenaria com chapisco, reboco e pintura (Amarelo Terra);
- Executar garras para escalada em tamanho P e M nos locais indicados em projeto;
- Executar Cobogó (30x30x7cm) em concreto, no modelo sugerido e nos locais indicados no projeto;
- Executar selador em Cobogós;
- Executar pingadeira em Paredão de escalada;

PASSARELA:

- Executar pilares em Concreto aparente com selador;
- Executar fechamento com Cobogós em concreto (30x30x7cm) no modelo sugerido em projeto;
- Executar selador em Cobogó;

LAJE / TETO:

- Executar laje impermeabilizada com manta de impermeabilização;
- Executar regularização da laje (superior e laterais);
- Executar impermeabilização da laje;
- Executar faces laterais da Passarela em concreto aparente com selador;
- Executar teto em Concreto aparente com selador;
- Executar pingadeira no contorno de toda a Passarela;
- Ver projetos complementares: Elétrico e Estrutura de Concreto.

IMPLANTAÇÃO DOS BLOCOS C e D:

- Demolir manilha em concreto existente;
- Demolir árvores (Goiabeira / Palmeira);
- Demolir toco de árvore (Raiz);
- Demolir muro sinalizado em Projeto de Demolição;
- Demolir alambrado de concreto e tela com mureta;
- Demolir brinquedos do Playground;
- Demolir poste em madeira;
- Executar limpeza do terreno em todo o pátio;
- Executar aterro em pátio p/ nivelar com a Circulação 01 do bloco B;
- Executar regularização e compactação;
- Executar piso em concreto semipolido (h=7cm) em todo o pátio descoberto;
- Executar piso em borracha granulada em placas contendo duas cores 50x50cm no Playground;
- Executar piso em concreto na área de acesso a Central de Gás, sinalizado em projeto;
- Executar muro - PADRÃO AGETOP (H=2.50m) nos locais indicados em projeto;
- Executar chapisco, reboco, pintura e pingadeira;
- Executar brinquedos no novo playground;
- Executar 05 bancos em concreto (Padrão Agetop) indicado em projeto;

- Implantar Bloco de Pátio Coberto (Ver projeto de Arquitetura e complementares);
- Implantar Bloco de Atendimento Terapêutico (Ver projeto de Arquitetura e complementares);

09. BLOCO E – (REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA EXISTENTE:

LATERAL DE ACESSO A QUADRA:

- Limpeza do terreno p/ Rampa lateral de acesso a quadra;
- Demolir caixa d'água de fibra existente com estrutura metálica de sustentação;
- Executar rampa lateral ligando o Bloco B a quadra;
- Executar guarda corpo (Padrão Seduc) sinalizado em projeto;
- Executar piso em concreto em rampa e pátio impermeável próximo ao Bloco B;

QUADRA COBERTA:

- Demolir piso em concreto de toda a quadra;
- Demolir piso em concreto de toda a arquibancada;
- Demolir alvenaria sinalizada em projeto;
- Demolir partes da arquibancada p/ vaga para PCD;
- Demolir conjunto de tabela de basquete;
- Demolir conjunto de trave de futebol;
- Demolir mesa de concreto existente;
- Remover pintura das muretas da quadra e dos espelhos das arquibancadas;
- Remover pintura da estrutura metálica da cobertura (pilares e vigas metálicas);
- Remoção de duas telhas quebradas da cobertura da quadra;
- Executar aterro em escada existente sinalizada em projeto;
- Executar piso em concreto laminado em toda a quadra e acessos;
- Executar regularização e compactação;
- Executar pintura de piso de quadra;
- Executar demarcação da vaga PCD na arquibancada e das linhas da quadra;
- Executar piso de concreto com tela em arquibancada;
- Executar fechamento da arquibancada onde será realizada a demolição para vaga PCD com chapisco, reboco e pintura;
- Executar reboco e pintura nas paredes do Bloco B que são voltadas para a quadra, inclusive nas que dão acesso ao Vestiário;
- Executar reboco e pintura nas paredes do fundo da arquibancada
- Executar pintura esmalte em todas as muretas que contornam a quadra;
- Executar pintura esmalte em toda a arquibancada (piso e espelhos);
- Executar pintura da estrutura de concreto de sustentação da tabela de basquete;
- Executar pintura em toda a estrutura metálica da cobertura da quadra (pilares e vigas) com prime e pintura esmalte
- Executar duas telhas metálicas que foram quebradas;
- Executar fechamento nas duas laterais da quadra com telha metálica galvanizada na altura de 1.50m;
- Executar gradil metálico - (Padrão Agetop) - Modelo GF-2 - (H=1.50m) para instalação acima da mureta existente;
- Executar pintura em gradil metálico;
- Executar corrimão de piso, parede e guarda corpo (Padrão Seduc) em arquibancada;
- Executar conjunto de tabela de basquete com rede na cesta;
- Executar conjunto de traves para gol com rede no gol;
- Ver projeto complementar: Elétrico;

10. BLOCO E – REFORMA NA ÁREA DAS PISCINAS:

ÁREA EXTERNA A PISCINA:

- Demolir tampa metálica da casa de máquinas da piscina;

- Demolir todo o piso cerâmico existente;
- Demolir bancada de ardósia com alvenaria de sustentação;
- Demolir portão de acesso a área das piscinas;
- Demolir alambrado (ferro + tela) existente acima dos muros;
- Remover pintura em estrutura metálica de cobertura;
- Executar aterro em antiga casa de máquinas;
- Executar Piso Cimentício atêrmico para área externa das piscinas;
- Executar regularização, compactação;
- Executar alvenarias nos locais indicados em projeto (área de duchas);
- Executar chapisco, reboco e emboço;
- Executar impermeabilização em área de duchas (piso e parede)
- Executar revestimento cerâmico em Pastilha (azul escuro) na área das duchas;
- Executar revestimento em Porcelanato acetinado na área lateral das duchas;
- Executar reboco em Muro interno 1 e 2 (nas duas faces);
- Executar pintura em Muro Interno 01 e 02 (nas duas faces);
- Pingadeira em muros internos 01 e 02;
- Executar alambrado (Padrão Agetop h=1.50m) acima do muro nos locais indicados em projeto;
- Executar pintura em alambrados;
- Executar portão PT-2 (1.00x2.00) - (Padrão Agetop - Modelo PT-4);
- Executar pintura em portão;
- Executar gradil metálico - Padrão Agetop- mod. GF-2 (H=1.05m) com portão.
- Executar pintura em gradil e portão;
- Executar bancos em concreto (Padrão Agetop - tipo 01) nos locais indicados em projeto;
- Executar duchas em local indicado em projeto;
- Executar gancho em inox para pendurar toalhas nos locais indicados;
- Executar reforço estrutural em viga metálica da cobertura (Ver projeto estrutural);
- Executar pintura em estrutura metálica de cobertura;

PISCINA ADULTO E INFANTIL:

- Demolir escada metálica existente;
- Executar aterro em partes da piscina adulto (H=70cm) para PCD;
- Executar rampas de acesso as piscinas;
- Executar regularização, compactação e lastro;
- Executar alvenaria sinalizada em projeto;
- Executar impermeabilização com manta em toda as piscinas e bordas;
- Executar revestimento cerâmico azul claro em todas as piscinas com detalhe em pastilha azul escura na piscina adulto (Ver especificação sugerida);
- Executar borda das piscinas em Cimentício atêrmico com borda abaulada (modelo: Peito de Pombo);
- Executar corrimão de piso (Modelo 3 alturas, em alumínio) - Atender norma NBR 9050; (Ver detalhamento)
- Executar barra de apoio em alumínio para todo o contorno da piscina (Ver detalhe);

11. BLOCO F (DEMOLIÇÃO):

- Demolir toda a edificação existente - (Bloco F) incluindo: piso, alvenarias, portas, janelas, lavatórios, bancada, cuba e tanque;
- Demolir muro próximo ao Bloco F, sinalizado em projeto;
- Demolir toda a edificação existente;

12. BLOCO G (REFORMA GERAL):

BLOCO DE SALAS DE AULA:

- Demolir piso cerâmico existente nas salas de aula e circulação;

- Demolir alvenarias sinalizadas em Projeto de Demolição;
- Demolir todas as portas;
- Demolir todas as janelas e grades;
- Demolir contraverga de janelas das salas de aula;
- Demolir lavatórios existentes nas Salas de aula com torneiras e sifões;
- Demolir quadro escolar sinalizados em projeto;
- Executar Piso em Granitina com rodapé de 7cm nas Salas de aula e circulação;
- Executar Resina em Granitina e no rodapé;
- Executar Piso Vinílico colado na Sala de Regulação com rodapé plano de 5cm;
- Executar contrapiso e lastro;
- Executar alvenaria de fechamento de vãos sinalizadas em projeto;
- Executar novas portas Padrão Agetop com pintura;
- Executar vidro para portas de correr;
- Executar placas de identificação com nome dos ambientes em braile;
- Executar novas janelas com pintura das mesmas;
- Executar vidro para janelas;
- Executar grade Padrão Agetop para janelas com pintura;
- Executar verga e contraverga;
- Executar quadro escolar misto nos locais sinalizados em projeto;
- Executar lavatórios sem coluna nas salas de aulas;
- Executar torneira e sifão nos lavatórios;
- Executar escarificação de todos os pilares da circulação;
- Executar chapisco, reboco e emassamento de todos os pilares da Circulação;

PÁTIOS EXTERNOS (SALAS DO TEA):

- Executar limpeza do terreno;
- Executar corte de terra execução de Tanque de Areia e Deck molhado;
- Executar regularização e compactação;
- Executar piso em borracha granulada em placas (50x50cm) nas cores cinza e azul;
- Executar contrapiso, lastro e piso em concreto para Tanque de Areia;
- Executar areia dentro do Tanque a uma altura de 25cm;
- Executar Revestimento cerâmico em Pastilha Azul escuro (5x5cm) no Deck molhado (piso e parede). O mesmo revestimento utilizado na Piscina;
- Executar impermeabilização em parede e em deck molhado com manta;
- Executar Alvenaria sinalizada em projeto;
- Executar chapisco, reboco, emboço, pintura e pingadeira;
- Executar mureta Padrão Agetop (H=30cm) com chapisco, reboco e pintura;
- Executar grade Padrão Agetop - modelo GF-2- (H= 1.30m) acima das muretas;
- Executar pintura das grades;
- Executar 04 torneiras em Deck molhado (H=80cm);
- Executar Muro Padrão Agetop (h=2.00m);
- Executar chapisco, reboco e pintura em muro novo;
- Executar pingadeira em muro novo;
- Executar Portão PF2 (1.10x2.00) - Padrão Agetop Mod. PT-4;
- Executar pintura em portão;

PÁTIO ENTRE BLOCOS DE SALAS (JARDIM):

- Executar retirada de toco de árvore (raiz);
- Demolir alvenaria de apoio ao tanque existente;
- Demolir tanque com torneiras existente;

- Executar pintura em piso da calçada de proteção;
- Executar reboco e pintura nas duas faces dos muros baixos existentes;
- Executar pingadeira nos dois muros;
- Executar 01 torneira no lugar já existente (tanque);

PASSARELA (BLOCO G):

- Demolir impermeabilização existente na cobertura da Passarela;
- Executar regularização da laje da Passarela;
- Executar camada de Imprimação;
- Executar manta asfáltica com maçarico;
- Executar proteção mecânica sobre laje;
- Tratamento do concreto aparente;
- Executar Portão metálico (2.20x2.20) com grades fixas nas laterais no modelo da grade GF-2 - Padrão Agetop;
- Executar pintura em portão com grades laterais;
- Executar Projetos Complementares: Elétrico, Hidráulico, Estrutura em Concreto;

12 BLOCO G - DETALHE 01- REFORMA DE SANITÁRIO EXISTENTE:

- Demolir piso cerâmico existente;
- Demolir alvenarias sinalizadas em projeto (Planta de Demolição);
- Demolir revestimento cerâmico existente;
- Remover pintura existente acima do Revestimento;
- Demolir todas as divisórias em ardósia existentes;
- Demolir todas as portas existentes;
- Demolir verga existente;
- Demolir todas as janelas existentes;
- Demolir todas as bancadas existentes;
- Demolir lavatório sem coluna com torneiras e sifões;
- Demolir todos os vasos sanitários com válvulas de descargas;
- Demolir ducha higiênica existente;
- Demolir todos os chuveiros existentes;
- Demolir todas as barras de apoio ao PCD existentes;
- Executar Piso em Granitina;
- Executar alvenaria sinalizada em Projeto de Construção;
- Executar chapisco, reboco e emboço;
- Executar divisórias em granito Branco Siena conforme projeto (H=1.80m);
- Executar revestimento em Porcelanato Acetinado (60x60cm) até o teto;
- Executar impermeabilização;
- Executar portas padrão Agetop com pintura;
- Executar vergas nas novas portas;
- Executar janelas Padrão Agetop com pintura e vidro;
- Executar verga e contraverga na nova janela;
- Executar bancadas em granito Branco Siena nos locais indicados em projeto, sendo bancadas e trocadores;
- Executar cuba com torneira de alavanca e sifão;
- Executar lavatório sem coluna para PCD com torneiras de alavanca;
- Executar vaso sanitário adulto e infantil;
- Executar válvula de descarga antivandalismo;
- Executar ducha higiênica nos locais indicados em projeto;
- Executar chuveiro elétrico;

- Executar banco articulável;
- Executar barras de apoio para PCD, conforme norma 9050;
- Ver Projetos complementares: Elétrico, Hidráulico e Estrutura de Concreto;

12. BLOCO G - DETALHE 02- REFORMA DE SANITÁRIOS EXISTENTES:

- Demolir piso cerâmico existente;
- Demolir alvenarias sinalizadas em projeto (Planta de Demolição);
- Demolir todas as portas existentes;
- Remover pintura existente;
- Demolir todas as portas existentes;
- Demolir verga existente;
- Demolir todas as janelas existentes;
- Demolir grade metálica de janelas e porta;
- Demolir lavatório sem coluna com torneira e sifão;
- Demolir quadro escolar;
- Executar Piso em Granitina;
- Executar alvenarias sinalizadas em Projeto de Construção;
- Executar chapisco, reboco e emboço;
- Executar divisórias em granito Branco Siena conforme projeto (H=1.80m);
- Executar revestimento em Porcelanato Acetinado (60x60cm) até o teto;
- Executar impermeabilização;
- Executar portas padrão Agetop com pintura e vidro;
- Executar vergas nas novas portas;
- Executar janelas padrão Agetop com pintura e vidro;
- Executar verga e contraverga em janela nova;
- Executar bancadas em granito Branco Siena com rodarão (bancada e trocador);
- Executar cuba com torneira de alavanca e sifão;
- Executar lavatório sem coluna para PCD com torneiras de alavanca;
- Executar vasos sanitários adulto e infantil;
- Executar válvula de descarga antivandalismo;
- Executar ducha higiênica nos locais indicados em projeto;
- Executar chuveiro elétrico;
- Executar banco articulável;
- Executar barras de apoio para PCD, conforme norma 9050;
- Executar ponto hidráulico para instalação de bebedouro;
- Ver Projetos complementares: Elétrico, Hidráulico e Estrutura de Concreto;

12. BLOCO G - DETALHE 03- REFORMA DE AMBIENTE DE ESPERA DE PAIS:

- Demolir todo o piso em concreto existente;
- Demolir alvenarias sinalizadas em projeto (Planta de Demolição);
- Demolir todo revestimento cerâmico existente;
- Demolir todas as portas existentes;
- Demolir verga de duas portas;
- Demolir todas as janelas existentes;
- Demolir verga e contraverga de janela;
- Demolir bancada existente;
- Demolir cuba, torneira e sifão;

- Demolir lavatório com coluna;
- Demolir torneira existente;
- Demolir vaso sanitário com válvula de descarga;
- Demolir chuveiro existente;
- Demolir estrutura e cobertura em fibrocimento de parte do telhado, sinalizado em projeto;
- Executar Piso em Granitina com rodapé de 7cm;
- Executar resina em piso de granitina e rodapé;
- Executar piso em concreto na área externa;
- Executar alvenarias sinalizadas em Projeto de Construção;
- Executar chapisco, reboco e emboço;
- Executar muro em elemento vazado com pintura em selador;
- Executar revestimento em Porcelanato Acetinado (60x60cm) até o teto no banheiro e em paredes acima das bancadas sinalizadas em projeto;
- Executar impermeabilização de piso e parede das áreas molhadas;
- Executar revestimento em Porcelanato Acetinado (60x60cm) em banco existente;
- Executar forro em PVC reto com altura de 3.48m, fazer fechamentos laterais;
- Executar portas Padrão Agetop com pintura;
- Executar verga na porta do banheiro;
- Executar dois portões Padrão Agetop com pintura;
- Executar janelas Padrão Agetop com pintura e vidro;
- Executar grade Padrão Agetop com pintura nas janelas;
- Executar verga e contraverga nas 02 novas janelas;
- Executar duas bancadas em granito Branco Siena com rodamão;
- Executar cubas com torneiras de cozinha e sifões;
- Executar lavatório sem coluna para PCD com torneiras de alavanca;
- Executar vaso sanitário com válvula antivandalismo;
- Executar ducha higiênica em banheiro;
- Executar barras de apoio para PCD, conforme norma 9050;
- Executar Muro Padrão Agetop (h=2.00m);
- Executar chapisco, reboco e pintura em muro novo;
- Executar pingadeira em muro novo;
- Executar dois bancos Padrão Agetop nos locais indicados em projeto;
- Executar ponto elétrico para TV sinalizado em projeto;
- Executar ponto hidráulico para bebedouro;
- Executar Projetos complementares: Elétrico, Hidráulico e Estrutura de Concreto;

13. BLOCO H - PLAYGROUND / PASSARELA EXISTENTE/ PÁTIO COBERTO (REFORMA):

PLAYGROUND:

- Remoção de duas árvores de pequeno porte;
- Remoção de um toco de árvore (Raiz);
- Demolir Sarjeta em concreto sinalizada em projeto;
- Demolir parte da floreira existente para dar acesso ao Playground;
- Demolir calçada de proteção e piso em concreto sinalizado em projeto;
- Demolir piso cerâmico existente;
- Demolir alvenarias sinalizadas em Projeto de Demolição;
- Demolir todas as portas;
- Executar limpeza do terreno onde será implantado o playground;
- Executar aterro em locais das sarjetas demolidas;
- Executar piso em borracha granulada nos locais indicados em projeto;

- Executar contrapiso liso com caídas de água adequadas;
- Executar regularização e compactação;
- Executar calçada de proteção no local indicado em projeto;
- Executar alvenaria para fechamento de floreira com chapisco, reboco;
- Executar pintura das floreiras existentes;
- Executar o plantio de árvores sinalizadas em projeto;
- Executar brinquedos para playground;
- Executar 02 bancos Padrão Agetop (Tipo 01) na área do Playground;
- Executar muro Padrão Agetop (H=2.50m);
- Executar chapisco, reboco, pintura e pingadeira;

PÁTIO COBERTO / PASSARELA / ACESSO ESCOLA:

- Demolir piso cerâmico de Pátio coberto;
- Demolir piso em concreto da passarela;
- Demolir rampa e escada que dá acesso ao Refeitório;
- Demolir corrimão existente;
- Demolir 02 bancos em concreto existentes;
- Demolir 05 tubos de PVC do teto;
- Remover pintura de estrutura metálica da cobertura da Passarela;
- Demolir sarjeta em concreto sinalizada em projeto;
- Demolir portão de acesso;
- Demolir alambrado (pilar em concreto + tela + portão);
- Demolir piso cerâmico existente nas salas de aula e circulação;
- Executar limpeza do terreno do Jardim frontal;
- Executar aterro em local da sarjeta demolida;
- Executar piso em granitina com rodapé de 7cm, nos locais indicados em projeto;
- Executar regularização, compactação e lastro;
- Executar rampa de acesso ao refeitório com Corrimão de piso Padrão Seduc;
- Executar regularização e compactação;
- Executar escarificação de pilares com chapisco, reboco e emassamento;
- Executar alvenaria para fechamento de floreira com chapisco, reboco;
- Executar portão de acesso com pintura;
- Executar mureta (h=30cm) com grade Padrão Agetop (h=1.50m);
- Executar pintura em mureta e grade;
- Executar portão do mesmo padrão da grade Padrão Agetop;
- Executar pintura em portão;
- Executar grama esmeralda em Jardim Frontal;
- Executar plantio de Moréia (Duete bicolor) em todas as floreiras;
- Executar 04 bancos em concreto Padrão Agetop;
- Executar pintura em estrutura metálica da cobertura da Passarela;
- Executar projetos complementares: Elétrico;

14. BLOCO H - REFEITÓRIO / COZINHA / D.M.L (REFORMA) :

REFEITÓRIO:

- Demolir piso cerâmico existente;
- Demolir alvenarias sinalizadas em Projeto de Demolição;
- Demolir todo o revestimento cerâmico existente no Refeitório;
- Demolir todas as janelas e portas;

- Demolir contraverga;
- Demolir pintura acima do revestimento;
- Executar Piso em Granitina com rodapé de 7cm em todo o Refeitório;
- Executar Resina em Piso e Rodapé em Granitina;
- Executar Rampa de Acesso 2 ao Refeitório;
- Executar chapisco e reboco em alvenarias novas;
- Executar pintura nas paredes laterais da rampa e patamar;
- Executar corrimão de parede e piso - Padrão Seduc, conforme NBR 9050;
- Executar guarda corpo - Padrão Seduc, conforme NBR 9050;
- Executar novas portas Padrão Agetop com pintura, sinalizadas em Projeto;

(Ver detalhe de porta de correr no projeto- Prancha 01/33).

- Executar vidro em porta;
- Executar verga em porta;
- Executar placas de identificação de ambientes em braile nas portas;
- Executar novas janelas - Padrão Agetop, com pintura sinalizadas em projeto;
- Executar vidro para janelas;
- Executar grade- Padrão Agetop com pintura para janela;
- Executar contraverga;
- Executar lavatório sem coluna com torneira de alavanca, conforme projeto;
- Executar sifão;
- Executar ponto hidráulico para bebedouro;
- Ver projetos complementares: Elétrico e hidráulico;

15. COZINHA COM DESPENSA:

- Demolir piso cerâmico existente;
- Demolir alvenarias sinalizadas em Projeto de Demolição;
- Demolir todo o revestimento cerâmico existente;
- Remover pintura acima de revestimento e da Despensa;
- Demolir todas as portas e grades;
- Demolir todas as janelas e grades;
- Demolir todas as telas mosquiteiros;
- Demolir todas as bancadas;
- Demolir todas as cubas, torneiras e sifão;
- Demolir bancada de passa prato com grade e tela mosquiteiro;
- Executar Piso em Granitina em toda a Cozinha e Despensa;
- Executar Resina em Piso de Granitina;
- Executar alvenarias sinalizadas em projeto;
- Executar chapisco, reboco e emboço;
- Executar revestimento em Porcelanato Acetinado (60x60cm) até o teto em toda a cozinha e Despensa;
- Executar novas portas Padrão Agetop com pintura;
- Executar grade em duas portas - Padrão Agetop com pintura;
- Executar mola articulável para duas portas;
- Executar placas de identificação de ambientes em braile;
- Executar verga para duas portas;
- Executar novas janelas Padrão Agetop com pintura;
- Executar vidro para janelas;
- Executar grade Padrão Agetop com pintura;
- Executar tela mosquiteiro em janelas e passa pratos;

- Executar bancadas em granito Branco Siena com rodamão conforme projeto;
- Executar passa prato em granito Branco Siena;
- Executar cuba e cuba tipo painelão conforme projeto;
- Executar torneira de cozinha (parede e mesa);
- Executar sifão
- Executar lavatório sem coluna com torneira e sifão conforme projeto;

D.M.L:

- Demolir piso cerâmico existente;
- Demolir alvenarias de sustentação de tanque, mesa e banco;
- Demolir revestimento cerâmico existente;
- Demolir tanque;
- Demolir torneira e sifão;
- Executar Piso em Granitina;
- Executar Resina em Piso de Granitina;
- Executar rodapé em Granitina (H=7cm) com resina;
- Executar alvenarias sinalizadas em projeto;
- Executar reboco e emboço fino;
- Executar revestimento em Porcelanato Acetinado (60x60cm) até o teto em algumas paredes sinalizadas em Projeto de Construção;
- Executar tanques em louça;
- Executar torneira de parede, sifão;
- Executar bancada em granito com rodamão (1.20x0.55m)
- Executar banco Padrão Agetop no local sinalizado em projeto;
- Executar fechamento em Elemento Vazado em concreto com selador;
- Ver projetos complementares: Elétrico, Hidráulico e Estrutura em Concreto;

15. BLOCO H - AUDITÓRIO (REFORMA):

- Demolir todo o piso cerâmico, granitina e lajota existente;
- Demolir todas as portas e janelas;
- Demolir guichê em Sala de Projeção;
- Demolir divisória em madeira sinalizada em projeto de Demolição;
- Executar Piso em Granitina com rodapé de 7cm em todo o Auditório;
- Executar Resina em Piso e Rodapé em Granitina;
- Executar pintura no piso em área destinado ao PCD. Ver detalhe com maiores especificações;
- Executar pintura com logotipos de PCD conforme cor padrão. (Ver detalhe);
- Executar espelho em granitina em escadas e degraus;
- Executar resina em espelhos de escadas e degraus;
- Executar alvenaria em palco como sinalizado em Projeto de Construção;
- Executar chapisco, reboco e emassamento em alvenarias novas do palco;
- Executar portas - Padrão Agetop com pintura;
- Executar vidro nas portas de acesso principal do Auditório;
- Executar mola articulável nas portas de acesso principal do Auditório;
- Executar placa de identificação de ambientes em braille nas portas;
- Executar novas janelas - Padrão Agetop, com pintura sinalizadas em projeto;
- Executar vidro para janelas;
- Executar grades para janelas- Padrão Agetop - Mod. GP-5 com pintura;
- Executar corrimão de parede e piso - Padrão Seduc, conforme NBR 9050;

- Executar barra de apoio (40cm) nas portas principais de acesso ao Auditório, conforme NBR 9050;
- Ver projetos complementares: Elétrico;

16. PASSARELA COBERTA 02 (CONSTRUÇÃO):

- Demolir árvore de pequeno porte;
- Demolir Palmeira existente;
- Demolir calçadas de proteção;
- Demolir piso em concreto existente;
- Demolir parte da rampa em piso cerâmico na Circulação Interna;
- Demolir lastro e contrapiso na Circulação Interna;
- Demolir rampa externa de acesso ao Auditório;
- Demolir muro existente sinalizado em projeto;
- Demolir cobertura em telha fibrocimento com estrutura;
- Executar limpeza do terreno;
- Executar muro - Padrão Agetop (H=2.00m);
- Executar chapisco, reboco e pintura em muro nas duas faces;
- Executar pingadeira em muro;
- Executar Portão PT-2 (1.00x2.00m)- Padrão Agetop- Modelo PT- 6;
- Executar pintura em portão;
- Executar guarda corpo (Padrão Seduc) no patamar da circulação interna;

RAMPAS:

- Executar alvenarias;
- Executar aterro para rampa de acesso ao auditório;
- Executar corte de terreno para rampa;
- Executar chapisco, reboco e pintura nas laterais das rampas;
- Executar corrimão de piso e guarda corpo (Padrão Seduc), nos locais indicados seguindo a NBR 9050;

PASSARELA COBERTA:

- Executar piso granitina com rodapé de 7cm;
- Executar resina no piso e rodapé em granitina;
- Executar lastro e contrapiso;
- Executar chapisco, reboco nos pilares e platibanda da Passarela;
- Executar pintura nos pilares e platibanda da Passarela;
- Executar chapisco, reboco, gesso corrido, emassamento e pintura no teto da Passarela;
- Executar cobertura com telha em fibrocimento;
- Executar estrutura de cobertura em estrutura metálica pintada;
- Executar cumeeira, calha e rufo conforme Projeto de Cobertura;
- Ver projetos complementares: Elétrico e Estrutura de Concreto e Metálica.

17. BLOCO I - PAVILHÃO 01,02,03,04 - (REFORMA):

PAVILHÃO 01:

- Demolir todo o piso cerâmico existente;
- Demolir alvenarias sinalizadas em Projeto de Demolição;
- Demolir revestimento cerâmico do WC;
- Demolir pintura em WC (acima do revestimento);
- Demolir todas as portas e janelas;

- Demolir grades de proteção de porta e janelas;
- Demolir lavatório sem coluna;
- Demolir torneira;
- Demolir sifão;
- Demolir vaso sanitário;
- Demolir válvula de descarga;
- Remoção do Ar condicionado;
- Executar limpeza do terreno;
- Executar Piso em Granitina com rodapé de 7cm em todo o Pavilhão 01 (exceto WC);
- Executar Resina em Piso e Rodapé em Granitina;
- Executar Piso em Porcelanato Acetinado (60x60cm) em WC;
- Executar alvenaria em locais sinalizados em Projeto de Construção;
- Executar chapisco, reboco, emassamento e emboço em alvenarias novas;
- Executar revestimento em Porcelanato Acetinado (60x60cm) até o teto no banheiro;
- Executar portas - Padrão Agetop com pintura;
- Executar verga em novas portas;
- Executar novas janelas - Padrão Agetop, com pintura;
- Executar vidro para janelas;
- Executar grade com pintura em 05 janelas (Padrão Agetop - GP-5);
- Executar bancada em Granito Branco Siena com rodamão, cuba, torneira e sifão;
- Executar vaso sanitário com válvula de descarga;
- Executar ponto para chuveiro;
- Executar calçada de proteção;
- Executar ponto hidráulico para chuveiro;
- Executar quadro escolar misto;
- Executar calçada de proteção;
- Executar reboco e pingadeira em muro;
- Executar instalação de ar condicionado existente;
- Executar chapisco, reboco e emassamento em laje a ser ampliada;
- Ver projetos complementares: Elétrico, Hidráulico e Estrutura em Concreto;

PAVILHÃO 02:

- Demolir todo o piso cerâmico existente;
- Demolir alvenarias sinalizadas em Projeto de Demolição;
- Demolir revestimento cerâmico dos WCs;
- Demolir pintura em WC dos Professores (acima do revestimento);
- Demolir todas as portas e janelas;
- Demolir todas as grades de proteção de porta e janelas;
- Demolir vergas existentes;
- Demolir lavatório sem coluna;
- Demolir torneira;
- Demolir sifão;
- Demolir vaso sanitário;
- Demolir válvula de descarga;
- Executar Piso em Granitina com rodapé de 7cm em todo o Pavilhão 02 (exceto Wc Professores);
- Executar Resina em Piso e Rodapé em Granitina;
- Executar Piso em Porcelanato Acetinado (60x60cm) em Wc dos Professores;
- Executar alvenaria em locais sinalizados em Projeto de Construção;
- Executar chapisco, reboco e emassamento em alvenarias novas;

- Executar revestimento em Porcelanato Acetinado (60x60cm) até o teto no Wc dos Professores;
- Executar 04 portas - Padrão Agetop com pintura;
- Executar novas janelas - Padrão Agetop, com pintura sinalizadas em projeto;
- Executar vidro para janelas;
- Executar grade (Padrão Agetop - GP-5) com pintura em janelas;
- Executar contraverga em 01 janela;
- Executar bancada em Granito Branco Siena com rodamão, torneira e sifão;
- Executar vaso sanitário com válvula de descarga;
- Executar 03 quadros escolares misto;
- Executar placas de identificação de ambientes em braille;
- Ver projetos complementares: Elétrico;

PAVILHÃO 03:

- Demolir todo o piso cerâmico existente;
- Demolir alvenarias sinalizadas em Projeto de Demolição;
- Demolir todo revestimento cerâmico dos WCs;
- Demolir pintura em Wc (acima do revestimento);
- Demolir todas as portas e janelas;
- Demolir todas as grades de proteção de porta e janelas;
- Demolir 04 vergas existentes;
- Demolir lavatório sem coluna com torneira;
- Demolir sifão;
- Demolir vaso sanitário com válvula de descarga;
- Executar Piso em Granitina com rodapé de 7cm em todo o Pavilhão 03 (exceto Wc dos Professores);
- Executar Resina em Piso e Rodapé em Granitina;
- Executar Piso em Porcelanato Acetinado (60x60cm) em Wc da Secretaria;
- Executar alvenaria em locais sinalizados em Projeto de Construção;
- Executar chapisco, reboco, emboço e emassamento em alvenarias novas;
- Executar revestimento em Porcelanato Acetinado (60x60cm) até o teto nos WCs;
- Executar impermeabilização;
- Executar portas - Padrão Agetop com pintura;
- Executar placas de identificação de ambientes em braille;
- Executar verga para novas portas;
- Executar novas janelas - Padrão Agetop, com pintura;
- Executar vidro para janelas;
- Executar guichê de atendimento (Padrão SEDUC SEC XXI) no local sinalizado em projeto com pintura;
- Executar grade com pintura em 05 janelas (Padrão Agetop - GP-5);
- Executar contraverga em 01 janela;
- Executar bancada em Granito Branco Siena com rodamão no Wc da Secretaria, balcão e Guichê de atendimento;
- Executar cuba e lavatórios sem coluna;
- Executar torneiras com alavanca e sifão;
- Executar vaso sanitário com válvula de descarga;
- Executar um mictório em louça;
- Executar barras de apoio ao PCD (40, 70 e 80 cm) - Conforme NBR 9050;
- Ver projetos complementares: Elétrico, Hidráulico e Estrutura em concreto;

PAVILHÃO 04:

- Demolir todo o Piso Cerâmico existente;
- Demolir Piso em Concreto (Área de ampliação);

- Demolir alvenarias sinalizadas em Projeto de Demolição;
- Demolir revestimento cerâmico (Wc e antigo Consultório);
- Demolir pintura em Wc e Cozinha Educativa;
- Demolir todas as portas e janelas;
- Demolir verga;
- Demolir lavatório sem coluna;
- Demolir cuba, bancada, torneira e sifão;
- Demolir vaso sanitário com válvula de descarga;
- Demolir alvenaria da floreira e marquise na Fachada principal;
- Demolir Calçada de Proteção do Pavilhão 03;
- Executar Piso em Granitina com rodapé de 7cm em todo o Pavilhão 04 (exceto na Brinquedoteca e Sala de Psicomotricidade);
- Executar Resina em Piso em Granitina com Rodapé;
- Executar Piso Vinílico em borracha colado (Padronagem de madeira) na Brinquedoteca e Sala de Psicomotricidade;
- Executar rodapé plano p/ Piso Vinílico (H=5cm);
- Executar corte no terreno e alcance dos níveis solicitados;
- Executar alvenaria em locais sinalizados em Projeto de Construção;
- Executar chapisco, reboco e emassamento em alvenarias novas;
- Executar revestimento em Porcelanato Acetinado (60x60cm) no Wc e Cozinha até o teto;
- Executar impermeabilização em piso e paredes da Cozinha;
- Executar portas - Padrão Agetop com pintura;
- Executar 05 novas vergas em novas portas;
- Executar 02 novos portões com grades laterais (Ver detalhamento em Fachadas);
- Executar pintura em grades e portões;
- Executar novas janelas - Padrão Agetop, com pintura sinalizadas em projeto;
- Executar vidro para janelas;
- Executar grades em 09 janelas (Padrão Agetop - GP-5) com pintura;
- Executar verga e contraverga em janelas;
- Executar 04 novas bancadas em Granito Branco Siena com rodamão nos locais indicados no projeto;
- Executar torneiras cubas e sifões;
- Executar vaso sanitário com válvula de descarga;
- Executar ponto para tv e filtro nos locais indicados em projeto;
- Executar Cobogó em concreto (Ver modelo sugerido) com selador;
- Executar chapisco com pedrisco em paredão da Fachada Principal (somente lado externo);
- Executar pingadeira em paredão que compõe a fachada;
- Executar letra caixa alta em ACM fosco branco com nome do estabelecimento;
- Executar calçada de proteção na lateral do pavilhão 04 conforme indicado no projeto;
- Executar chapisco, reboco e emassamento na laje da área ampliada;
- Ver projetos complementares: Elétrico, Hidráulico e Estrutura em Concreto;

18. ACESSO FRONTAL 01 CAEE FLORESCER (REFORMA):

- Demolir todo o Piso em Concreto existente;
- Demolir Alambrado (concreto + tela), sinalizado no Projeto de Demolição;
- Demolir cobertura em fibrocimento com estrutura de pequeno porte;
- Executar limpeza do terreno;
- Executar Piso em Concreto Usinado sem polido (h=7cm);
- Executar pintura de piso em área de estacionamento (fundo todo no cinza médio);
- Executar delimitação de Vagas de estacionamento PCD com limitações laterais em amarelo e logotipo azul com fundo branco (Ver detalhe no Projeto);
- Executar 03 bate rodas metálico amarelo;
- Executar 03 bancos - Padrão Agetop nos locais sinalizados em projeto;

- Executar Muro Padrão Agetop (H=2.00m)
- Executar chapisco, reboco e pintura em muro;
- Executar pingadeira em muro;

DEMOLIÇÃO TOTAL DA EDIFICAÇÃO LATERAL:

- Demolir todo o piso cerâmico;
- Demolir todas as alvenarias;
- Demolir porta e janelas;
- Demolir verga e contraverga;
- Demolir cobertura de fibrocimento existente com estrutura;
- Demolir banco em concreto próximo a edificação;

19. CONSTRUÇÃO DA PASSARELA COBERTA 03:

- Demolir Piso em concreto das áreas adjacentes a Passarela. Área sinalizada em Projeto de Demolição;
- Demolir Calçada de Proteção adjacente ao Pavilhão 04 (Bloco I);
- Demolir Rampa que dá acesso a área de piscinas;
- Demolir muro sinalizado em Planta de Demolição;
- Executar rampas (Passarela 03 e de acesso a área das piscinas), tomar cuidado com fossas existentes no local;
- Executar piso em concreto na rampa de acesso a piscinas (parte descoberta);
- Executar Piso em Granitina com resina no piso de toda a passarela coberta;
- Executar Rodapé em Granitina (7cm) em Passarela 03 (Pilares e parede);
- Executar resina em Rodapé;
- Executar pintura em laterais de rampas e patamares;
- Executar parede em Cobogó em concreto (30x30x7cm), no modelo sugerido e nos locais indicados no projeto;
- Executar selador em Cobogó;
- Executar chapisco, reboco e pintura na platibanda e pilares;
- Executar chapisco, reboco, gesso corrido, emassamento e pintura no teto da Passarela 03;
- Executar cobertura em telha de fibrocimento com cumeeira, calha metálica e rufos;
- Executar Corrimão de parede, de piso e Guarda corpo (Padrão Seduc) nos locais sinalizados no projeto. Obedecer a Norma 9050.
- Executar Muro - Padrão Agetop (H=2.00m) com chapisco, reboco, pintura e pingadeira;
- Ver projetos complementares: Elétrico, Estrutura de Concreto e Metálica.

20. COBERTURA DE TODOS OS BLOCOS EXISTENTES:

BLOCO A:

(BLOCO DA DIREITA, ESQUERDA, COBERTURA SUPERIOR E AMPLIAÇÕES)

- Demolir toda a cobertura em fibrocimento existente;
- Demolir toda a estrutura de sustentação da cobertura em madeira da antiga marcenaria;
- Remoção da pintura da estrutura de sustentação metálica da cobertura do bloco central existente;
- Demolir duas calhas metálicas existentes na parte interna do bloco A;
- Demolir tubos em PVC de descida de água existente na parte interna do Bloco A;
- Executar cobertura em fibrocimento em todo o Bloco A (direito e esquerdo) e área de ampliações, sinalizadas em projeto;
- Executar telha termoacústica em todo o Bloco Central com suas ampliações e ampliação do Banheiro;
- Executar estrutura metálica de sustentação da cobertura na área da antiga Marcenaria e todas as ampliações com pintura;
- Executar pintura da estrutura metálica de sustentação da cobertura do Bloco Central.

(parte já existente e parte nova a ser ampliada)

- Executar cumeeira em fibrocimento e termoacústica nos locais indicados em projeto;
- Executar calha metálica e rufos indicados em Projeto de cobertura;
- Executar pingadeira nos dois paredões da Fachada voltada para a Viela Couto Magalhães;

MARQUISE METÁLICA 01 E 02 (FACHADA VIELA COUTO MAGALHÃES):

- Executar estrutura metálica de sustentação das Marquises (Ver projeto de Estrutura Metálica);
- Executar pintura da estrutura metálica;
- Executar fechamento da marquise em ACM branco fosco;
- Executar adesivo fosco com cores amarelo, azul e verde;
- Executar letras em PVC expandido na Marquise;
- Executar telha termo acústica, calhas metálicas e rufos conforme Projeto;
- Executar forro de PVC nas Marquises;
- Executar letra caixa em ACM fosco, confirmar nome a ser aplicado;

AMPLIAÇÃO DE SANITÁRIOS:

- Executar estrutura metálica de Cobertura; (Ver projeto de Estrutura Metálica);
- Executar pintura da estrutura metálica;
- Executar telha termo acústica;
- Executar calha e rufo nos locais indicados;
- Executar pingadeira;
- Executar projetos complementares: Hidráulico, Estrutura em Concreto e Metálica

COBERTURA BLOCO B:

- Demolir toda a cobertura em fibrocimento existente;
- Demolir toda a estrutura de sustentação da cobertura existente;
- Demolir calha metálica existentes na parte interna do bloco B;
- Demolir tubo em PVC de descida de água existente na parte interna do Bloco B;
- Executar cobertura em fibrocimento no local indicado em Projeto de Cobertura;
- Executar cobertura em telha termo acústica no local indicado no Projeto de Cobertura;
- Executar estrutura metálica de sustentação das coberturas com pintura;
- Executar cumeeira em fibrocimento no local indicado em projeto;
- Executar calhas metálicas e rufos indicados em Projeto de Cobertura;
- Executar pingadeira nas platibandas (somente locais indicados);
- Executar Projeto Hidráulico;
- Executar Projeto de Estrutura em Concreto e Metálica;

COBERTURA BLOCO E (QUADRA E PISCINA COBERTA):

- Demolir duas telhas metálicas da Quadra Coberta que estão danificadas;
- Executar duas telhas metálicas trapezoidais (5mm) na Quadra Coberta;
- Executar lixamento da pintura da estrutura metálica de cobertura da Quadra e Piscina (Pilares e vigas);
- Executar pintura prime em pilares e vigas da Cobertura da Quadra e da Piscina;
- Executar pintura esmalte em pilares e vigas da Cobertura da Quadra e da Piscina;
- Executar fechamento em duas laterais da Quadra Coberta com telha metálica trapezoidal (5mm) sinalizados em projeto;
- Executar reforço estrutural em vigas da cobertura da Piscina que estão danificadas;
- Executar Projeto de Estrutura Metálica;

COBERTURA BLOCO G:

- Demolir toda a cobertura em fibrocimento com estrutura existente (exceto Área de espera de pais / responsáveis);
- Demolir estrutura de sustentação da cobertura em madeira caso esteja danificada (Fiscal avaliará a necessidade no local);

- Executar cobertura em fibrocimento nos locais indicados em Projeto de Cobertura;
- Executar estrutura em madeira de sustentação das coberturas caso seja necessário (Fiscal avaliará no local);
- Executar cumeeira em fibrocimento nos locais indicados em projeto;
- Executar calhas metálicas e rufos nos locais indicados em Projeto de Cobertura;
- Executar pingadeira nos 04 paredões das Fachadas, conforme indicado no projeto;
- Executar Projeto Hidráulico e de Estrutura Metálica;

COBERTURA BLOCO H (EXCETO ÁREA DO D.M.L):

- Demolir toda cobertura em fibrocimento existente;
- Executar cobertura em fibrocimento;
- Executar cumeeira em fibrocimento nos locais indicados em projeto;
- Executar calhas metálicas e rufos nos locais indicados em Projeto de Cobertura;
- Executar Projeto Hidráulico e de Estrutura Metálica;

COBERTURA BLOCO I:

- Demolir toda a cobertura em fibrocimento existente;
- Demolir estrutura de madeira de sustentação da cobertura em locais indicados em projeto;
- Executar toda a cobertura em fibrocimento;
- Executar estrutura metálica de sustentação da cobertura nas áreas indicadas;
- Executar cumeeira em fibrocimento nos locais indicados em projeto;
- Executar calhas metálicas e rufos nos locais indicados em Projeto de Cobertura;
- Executar pingadeira em paredões indicados;

COBERTURA - MARQUISE 03:

- Executar estrutura metálica de sustentação das Marquise (Ver projeto de Estrutura Metálica);
- Executar pintura da estrutura metálica;
- Executar fechamento da marquise em ACM branco fosco;
- Executar adesivo fosco com cores amarelo, azul e verde;
- Executar letras e bandeira em PVC expandido na Marquise;
- Executar telha termo acústica, calhas metálicas e rufos conforme Projeto;
- Executar forro de PVC nas Marquises;
- Executar Projeto Hidráulico e de Estrutura Metálica;

21. PINTURA DE TODOS OS BLOCOS (EXCETO BLOCO J):

PINTURA GERAL (BLOCO A):

(PAREDES EXTERNAS DE TODO O BLOCO A):

- Demolir chapisco (h=1m) no Bloco da antiga Marcenaria;
- Remoção da pintura nas paredes de tijolinho (h=1m) para tratamento de infiltração;
- Demolir reboco nos pilares danificados (detalhe 1);

FAIXA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações no perímetro externo de toda a edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro externo da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro externo de toda a edificação;

PROTEÇÃO NOS PILARES CONTRA INFILTRAÇÕES (DETALHE 1):

- Executar escarificação os pilares (Detalhe 1);
- Executar Prime nas ferragens (Detalhe 1);

- Executar preenchimento com Graut fluido nos pilares (Detalhe 1);
- Executar tela de galinheiro dos pilares danificados (detalhe 1);
- Executar reboco nos pilares danificados (detalhe 1);
- Executar pintura externa de toda a edificação;
- Executar tratamento em concreto aparente em platibandas, vigas e pilares em concreto aparente;
- Executar pintura em platibanda da Passarela Coberta 04;
- Executar pintura no volume da caixa d'água existente;
- Executar chapisco com pedrisco nos 2 paredões da Fachada;
- Executar pintura nos 2 paredões da Fachada;

(PAREDES INTERNAS DE TODO O BLOCO A):

- Remoção do chapisco (h=1m) de uma parede interna da antiga marcenaria para tratamento da infiltração;
- Remoção do reboco (h=1m) em todo o perímetro interno da edificação (paredes rebocadas);
- Remoção da pintura (h=1m) nas paredes de tijolinho pintado para tratamento da infiltração;
- Remoção da pintura externa acima de 1m que estiver danificada;
- Remoção da pintura do teto que estiver danificada;

FAIXA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro interno da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- Executar emassamento (h=1m) na faixa de tratamento das infiltrações;
- Executar emassamento nas áreas superiores a 1m onde a pintura estiver danificada;
- Executar pintura interna com barrado em tinta esmalte (h=1.50m);
- Executar gesso corrido no teto onde tiver danificado e em toda a ampliação;
- Executar emassamento no teto onde tiver danificado e em toda a ampliação;
- Executar pintura geral nos tetos com tinta PVA branco neve;

* Realizar serviço de proteção de infiltração (faixa de 1m de altura) em todo o perímetro das paredes externas e internas de todo o Bloco A. Executar serviço em período de menor umidade.

- Ver especificação de cores nas fachadas;

PINTURA GERAL (BLOCO B):

(PAREDES EXTERNAS DE TODO O BLOCO B):

- Remoção do reboco em todo o perímetro das paredes externas (h=1m) para tratamento das infiltrações;
 - Remoção de pintura externa superior a 1m nas áreas danificadas;
- Executar faixa para proteção contra infiltrações contendo:
- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações no perímetro externo de toda a edificação;
 - 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro externo da edificação;
 - 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro externo de toda a edificação;
- Executar pintura externa de toda a edificação;

(PAREDES INTERNAS DE TODO O BLOCO B):

- Remoção do reboco em todo o perímetro das paredes internas (h=1m) para tratamento das infiltrações ;
- Remoção da pintura interna superior a 1m nas áreas danificadas;
- Remoção da pintura do teto que estiver danificada;

EXECUTAR FAIXA PARA PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro interno da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- 4- Executar emassamento (h=1m) na faixa de tratamento das infiltrações;
- Executar emassamento nas áreas superiores a 1m onde a pintura estiver danificada;
- Executar toda a pintura interna com barrado em tinta esmalte (h=1.50m);
- Executar gesso corrido nos tetos onde tiver danificado e em toda a ampliação;
- Executar emassamento nos tetos onde tiver danificado e em toda a ampliação;
- Executar pintura geral nos tetos com tinta PVA branco neve;

* Realizar serviço de proteção de infiltração (faixa de 1m de altura) em todo o perímetro das paredes externas e internas de todo o Bloco A. Executar serviço em período de menor umidade.

OBS: Os serviços referentes a parede que divide o Bloco B com a Quadra Coberta estão listados na prancha da Quadra coberta.

PINTURA GERAL (BLOCO C, D, E e todas as PASSARELAS):

OBS: Os serviços referentes a pintura dos blocos C,D e E estão listados nos serviços referentes a estes blocos.

PINTURA GERAL (BLOCO G):

(PAREDES EXTERNAS DE TODO O BLOCO G):

- Demolir chapisco (h=0.5m) para tratamento da infiltração;
- Remoção da pintura nas paredes de tijolinho (h=0.5m e 1m) para tratamento de infiltração;
- Demolir reboco nos pilares danificados (detalhe 1);
- Demolir todo o reboco nas paredes das extremidades dos blocos (Lado interno dos Paredões);
- Demolir reboco nas paredes da Passarela (faixa de 1m);

FAIXA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações no perímetro externo de toda a edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro externo da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro externo de toda a edificação;

PROTEÇÃO NOS PILARES CONTRA INFILTRAÇÕES (DETALHE 1):

- Executar escarificação dos pilares (Detalhe 1);
- Executar Prime nas ferragens (Detalhe 1);
- Executar preenchimento com Graut fluido nos pilares (Detalhe 1);
- Executar tela de galinheiro dos pilares danificados (detalhe 1);
- Executar reboco nos pilares danificados (detalhe 1);
- Executar pintura externa de toda a edificação com as paredes voltadas pra área coberta com barrado em tinta esmalte (h=1.50m);
- Executar tratamento em concreto aparente em platibandas, vigas e pilares em concreto aparente (pertencente as fachadas da edificação);

Os pilares das circulações serão pintados de maneira convencional, portanto não receberão o tratamento do concreto.

- Executar chapisco com pedrisco nos 3 paredões sinalizados em projeto;
- Executar pintura nos 4 paredões existentes;
- Executar pintura nos muros baixos que ligam as edificações;

(PAREDES INTERNAS DE TODO O BLOCO G):

- Remoção do reboco (h=1m) em todo o perímetro interno da edificação;

- Remoção da pintura externa acima de 1m que estiver danificada;
- Remoção da pintura do teto que estiver danificada.

OBS: A pintura do teto das circulações cobertas e da Passarela Central deverá ser toda removida;

FAIXA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro interno da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- Executar emassamento (h=1m) na faixa de tratamento das infiltrações;
- Executar emassamento nas áreas superiores a 1m onde a pintura estiver danificada;
- Executar pintura interna com barrado em tinta esmalte (h=1.50m);
- Executar gesso corrido no teto onde tiver danificado;
- Executar emassamento no teto onde tiver danificado;
- Executar pintura geral nos tetos com tinta PVA branco neve inclusive nos banheiros e Passarela Central;

* Realizar serviço de proteção de infiltração (faixa de 1m de altura) em todo o perímetro das paredes externas e internas de todo o Bloco A. Executar serviço em período de menor umidade.

AMBIENTE DE ESPERA DE PAIS/ RESPONSÁVEIS:

- Executar pintura externa da edificação incluindo paredão;
- Executar pintura interna da edificação com barrado em tinta esmalte;

PINTURA GERAL (BLOCO H):

(ÁREA EXTERNA / MURO - PLAYGROUND):

- Executar pintura dos muros existentes e novos (2 faces);

(PÁTIO COBERTO):

- Executar pintura nos pilares:

(BLOCO DO REFEITÓRIO):

PAREDES EXTERNAS DO BLOCO DO REFEITÓRIO:

- Remoção do Reboco nas paredes da Circulação (h=1m) para tratamento das infiltrações;
- Remoção do Pintura nas paredes externas (h=1m) para tratamento das infiltrações;
- Remoção do reboco da parede interna do Paredão;

Executar faixa para proteção contra infiltrações contendo:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações no perímetro externo de toda a edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro externo da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro externo de toda a edificação;
- 4- Executar emassamento na parede da Circulação;
- Executar pintura externa de toda a edificação com a parede da Circulação com barrado em tinta esmalte (h=1.50m);
- Executar tratamento em concreto aparente em platibandas, vigas e pilares em concreto aparente (pertencente as fachadas da edificação);
- Executar pintura de Paredão da Fachada (não será realizado chapisco com pedrisco nesse Paredão);

(PAREDES INTERNAS DO BLOCO DO REFEITÓRIO):

- Remoção do chapisco nas paredes internas (h=1m) nos locais que existiam revestimentos;
- Remoção do reboco das paredes internas da Despensa (h=1m) para tratamento das infiltrações;

- Remoção da pintura do teto que estiver danificada;

Executar faixa para proteção contra infiltrações contendo:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações em todo o perímetro interno da edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro interno da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- 4- Executar emassamento (h=1m) na faixa de tratamento das infiltrações;

- Executar toda a pintura interna com barrado em tinta esmalte (h=1.50m);
- Executar gesso corrido nos tetos onde tiver danificado;
- Executar emassamento nos tetos onde tiver danificado;
- Executar pintura geral nos tetos com tinta PVA branco neve;

(D.M.L):

- Executar pintura na parede lateral interna e externa;
- Executar pintura dos pilares;
- Executar pintura na Central de Gás;

PINTURA GERAL (BLOCO H) - AUDITÓRIO:

(PAREDES EXTERNAS):

- Demolir pintura dos tijolinhos (faixa de 1m de altura) no perímetro do Bloco do Auditório para tratamento da infiltração;
- Remoção do reboco (faixa de 1m de altura) na parede da Circulação para tratamento de infiltração;

FAIXA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações em todo o perímetro externo da edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro externo da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro externo de toda a edificação;
- 4- Executar emassamento (h=1m) na parede da Circulação;

PROTEÇÃO NOS PILARES DO PAREDÃO - DETALHE 1:

- Executar escarificação nos 02 pilares do Paredão (Detalhe 1);
- Executar Prime nas ferragens (Detalhe 1);
- Executar preenchimento com Graut fluido nos pilares (Detalhe 1);
- Executar tela de galinheiro dos pilares danificados (detalhe 1);
- Executar reboco nos pilares (detalhe 1);
- Executar pintura externa de toda a edificação;
- Executa pintura esmalte (barrado) na parede da circulação;
- Executar tratamento em concreto aparente em platibandas e vigas em concreto aparente;
- Executar pintura de Paredão externo e parte interna do Paredão;

(PAREDES INTERNAS):

- Remoção do reboco (h=1m) em todo o perímetro interno do Auditório para tratar as infiltrações inclusive da parede do palco;
- Remoção da pintura interna acima de 1m que estiver danificada;
- Remoção da pintura do teto que estiver danificada;

FAIXA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro interno da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;

- Executar emassamento (h=1m) na faixa de tratamento das infiltrações;
- Executar emassamento nas áreas superiores a 1m onde a pintura estiver danificada;
- Executar pintura interna com barrado em tinta esmalte (h=1.50m);
- Executar emassamento no teto onde tiver danificado;
- Executar pintura geral nos tetos com tinta PVA branco neve inclusive nas vigas;

* Realizar serviço de proteção de infiltração (faixa de 1m de altura) em todo o perímetro das paredes externas e internas de todo o Bloco do Auditório. Executar serviço em período de menor umidade.

PINTURA GERAL (BLOCO I) - PAVILHÃO 01:

(PAREDES EXTERNAS):

- Demolir pintura dos tijolinhos (faixa de 1m de altura) no perímetro do Bloco I (Pavilhão 01) para tratamento da infiltração;
- Remoção do reboco (faixa de 1m de altura) na parede da Circulação para tratamento de infiltração;

FAIXA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações em todo o perímetro externo da edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro externo da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro externo de toda a edificação;
- 4- Executar emassamento (h=1m) na parede da Circulação;

PROTEÇÃO NO PILAR DO PAREDÃO - DETALHE 1:

- Executar escarificação no pilar indicado do Paredão (Detalhe 1);
- Executar Prime nas ferragens (Detalhe 1);
- Executar preenchimento com Graut fluido no pilar (Detalhe 1);
- Executar tela de galinheiro no pilar danificado (detalhe 1);
- Executar reboco no pilar indicado (detalhe 1);
- Executar pintura externa de toda a edificação existente inclusive na área de ampliação;
- Executar pintura esmalte (barrado) na parede da Circulação;
- Executar tratamento em concreto aparente em platibandas e vigas; (Detalhe 02 sinalizado em projeto);
- Executar chapisco com pedrisco e pintura no Paredão externo.
- Executar somente pintura da parte interna do Paredão.

(PAREDES INTERNAS):

- Remoção do reboco (h=1m) em todo o perímetro interno do Pavilhão 01 (Bloco I) para tratar as infiltrações;
- Remoção da pintura interna acima de 1m que estiver danificada;
- Remoção da pintura do teto que estiver danificada;

FAIXA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro interno da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- Executar emassamento (h=1m) na faixa de tratamento das infiltrações;
- Executar emassamento nas áreas superiores a 1m onde a pintura estiver danificada e em todas paredes internas da ampliação;
- Executar pintura interna com barrado em tinta esmalte (h=1.50m);
- Executar emassamento no teto onde tiver danificado e em toda a área ampliada;

- Executar pintura geral nos tetos com tinta PVA branco neve;

* Realizar serviço de proteção de infiltração (faixa de 1m de altura) em todo o perímetro das paredes externas e internas de todo o Pavilhão 01 do Bloco I. Executar serviço em período de menor umidade.

PINTURA GERAL (BLOCO I) - PAVILHÃO 02:

(PAREDES EXTERNAS):

- Demolir pintura dos tijolinhos (faixa de 1m de altura) no perímetro do Bloco I (Pavilhão 02) para tratamento da infiltração;
- Remoção do reboco (faixa de 1m de altura) na parede da Circulação para tratamento de infiltração;
- Demolir reboco danificado do pilar do Paredão;

FAIXA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações em todo o perímetro externo da edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro externo da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro externo de toda a edificação;
- 4- Executar emassamento (h=1m) na parede da Circulação;

PROTEÇÃO NOS PILARES DO PAREDÃO - DETALHE 1:

- Executar escarificação nos 02 pilares indicado do Paredão (Detalhe 1);
- Executar Prime nas ferragens dos pilares (Detalhe 1);
- Executar preenchimento com Graut fluido nos pilares (Detalhe 1);
- Executar tela de galinheiro no pilar danificado (detalhe 1);
- Executar reboco nos dois pilares do paredão;

PILARES DA CIRCULAÇÃO:

- Executar escarificação nos 02 pilares externos da Circulação;
- Executar chapisco, reboco nos 02 pilares externos da Circulação;

- Executar pintura externa de toda a edificação;
- Executar pintura esmalte (barrado) na parede da Circulação;
- Executar tratamento em concreto aparente em platibandas e vigas (Detalhe 02) - sinalizados em projeto;
- Executar chapisco com pedrisco no Paredão;
- Executar pintura no Paredão externo e laterais internas;

(PAREDES INTERNAS):

- Remoção do reboco (h=1m) em todo o perímetro interno para tratar as infiltrações;
- Remoção da pintura interna acima de 1m que estiver danificada;
- Remoção da pintura do teto que estiver danificada;

FAIXA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro interno da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- Executar emassamento (h=1m) na faixa de tratamento das infiltrações;

- Executar emassamento nas áreas superiores a 1m onde a pintura estiver danificada;
- Executar pintura interna com barrado em tinta esmalte (h=1.50m);
- Executar emassamento no teto onde tiver danificado;
- Executar pintura geral nos tetos com tinta PVA branco neve;

* Realizar serviço de proteção de infiltração (faixa de 1m de altura) em todo o perímetro das paredes externas e internas de todo o Pavilhão 02 do Bloco I. Executar serviço em período de menor umidade.

PINTURA GERAL (BLOCO I) - PAVILHÃO 03:

(PAREDES EXTERNAS):

- Demolir pintura dos tijolinhos (faixa de 1m de altura) no perímetro externo para tratamento da infiltração;
- Remoção do reboco (faixa de 1m de altura) na parede da Circulação e Área de rebocada externamente;

FAIXA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações em todo o perímetro externo da edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro externo da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro externo de toda a edificação;
- 4- Executar emassamento (h=1m) na parede da Circulação;

- Executar pintura externa de toda a edificação;
- Executar pintura esmalte (barrado) na parede da Circulação;
- Executar tratamento em concreto aparente em platibandas e vigas (Detalhe 02) - sinalizados em projeto;
- Executar chapisco com pedrisco no Paredão;
- Executar pintura no Paredão externo e laterais internas;

(PAREDES INTERNAS):

- Remoção do reboco (h=1m) em todo o perímetro interno para tratar as infiltrações;
- Remoção da pintura interna acima de 1m que estiver danificada;
- Remoção do reboco do teto nos locais danificados;
- Remoção da pintura do teto nos locais danificados;
- Remoção de verniz de 02 portas de armários;
- Remoção de pintura em 03 portas de armários;

FAIXA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro interno da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- Executar emassamento (h=1m) na faixa de tratamento das infiltrações;

- Executar emassamento nas áreas superiores a 1m onde a pintura estiver danificada;
- Executar pintura interna com barrado em tinta esmalte (h=1.50m);
- Executar reboco no teto onde tiver danificado;
- Executar emassamento no teto onde tiver danificado;
- Executar pintura geral nos tetos com tinta PVA branco neve;
- Execução de verniz de 02 portas de armários;
- Execução de pintura em 03 portas de armários;

* Realizar serviço de proteção de infiltração (faixa de 1m de altura) em todo o perímetro das paredes externas e internas de todo o Pavilhão 03 do Bloco I. Executar serviço em período de menor umidade.

PINTURA GERAL (BLOCO I) - PAVILHÃO 04:

(PAREDES EXTERNAS EXISTENTES):

- Remoção do reboco (faixa de 1m de altura) em todo o perímetro da edificação para tratamento de infiltração;

FAIXA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações em todo o perímetro externo da edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro externo da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro externo de toda a edificação;

- Executar pintura externa de toda a edificação;
- Executar pintura esmalte (barrado) na parede da Circulação e Hall;
- Executar pintura no Paredão externo e laterais internas;

(PAREDES INTERNAS):

- Remoção do chapisco no antigo consultório;
- Remoção do reboco (h=1m) em todo o perímetro interno do Pavilhão 04 (Bloco I) para tratar as infiltrações;
- Remoção da pintura interna acima de 1m que estiver danificada;
- Remoção da pintura do teto que estiver danificada;

FAIXA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES:

- 1- Executar chapisco (h=1m) para tratamento de infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- 2- Executar reboco com Vedacit (h=1m) para tratamento de infiltração em todo o perímetro interno da edificação;
- 3- Executar aplicação de Sicatop 107 (h=1m) para tratamento das infiltrações no perímetro interno de toda a edificação;
- Executar emassamento (h=1m) na faixa de tratamento das infiltrações;

- Executar emassamento nas áreas superiores a 1m onde a pintura estiver danificada;
- Executar pintura interna com barrado em tinta esmalte (h=1.50m);
- Executar Gesso corrido no teto onde tiver danificado;
- Executar pintura geral nos tetos com tinta PVA branco neve;

* Realizar serviço de proteção de infiltração (faixa de 1m de altura) em todo o perímetro das paredes externas e internas de todo o Pavilhão 04 do Bloco I. Executar serviço em período de menor umidade.

PINTURA EM MURO EXISTENTE (RUA 1.041):

- Executar pintura em muro novo;
- Executar pingadeira em muro novo;

PINTURA EM MURO EXISTENTE (AV. COUTO MAGALHÃES):

- Executar pintura em muro;
- Executar pingadeira em muro;

PINTURA EM MUROS NOVOS (VIELA COUTO MAGALHÃES):

- Executar chapisco em muro novo;
- Executar reboco em muro novo;
- Executar pintura em muro novo;
- Executar pingadeira em muro novo;
- Executar vidro temperado incolor conforme Projeto de Fachada;

PINTURA EM MUROS NOVOS (ANTÔNIO M. BORGES):

- Executar chapisco em muro novo;

- Executar reboco em muro novo;
- Executar pintura em muro novo;
- Executar pingadeira em muro novo;

VEJA ESPECIFICAÇÃO DE CORES NA TABELA ABAIXO E NAS PRANCHAS REFERENTES AS FACHADAS:

ESPECIFICAÇÃO DE CORES:	
PAREDES EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES - TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO GELO	
PAREDES INTERNAS DAS EDIFICAÇÕES E CIRCULAÇÕES	BARRADO (H=1.50M) - TINTA ESMALTE CINZA PLATINA
	ACIMA DO BARRADO - TINTA ACRILICA ACETINADA BRANCO GELO
PAREDÕES DAS FACHADAS (VER PROJETO DE FACHADA) - TINTA ACRILICA FOSCA NA COR CONCRETO	
PAREDÃO DE ESCALADA - PLAYGROUND - ANEXO AO BLOCO D - TINTA ACRILICA FOSCA NA COR AMARELO TERRA	
TETO DA EDIFICAÇÃO - TINTA LATEX PVA - BRANCO NEVE	
ESTRUTURAS METÁLICAS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA ESCURO FOSCO	
ESQUADRIAS METÁLICAS (PORTAS, JANELAS E GRADES P/ ESQUADRIAS) - TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE - CINZA PLATINA	
PORTÕES EXTERNOS - PADRÃO AGETOP - TINTA ESMALTE SINTETICO COM BRILHANTE NA COR CINZA PLATINA	
PORTÕES EXTERNOS - EM CHAPA HORIZONTAL (VER DETALHAMENTO) - TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO NA COR BRANCO	
PORTÕES INTERNOS - PADRÃO AGETOP - TINTA ESMALTE SINTETICO COM BRILHANTE - CINZA PLATINA	
GRADE PADRÃO AGETOP (BLOCO G) - PÁTIO DO TEA - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE NA COR AMARELA	
GRADE DA QUADRA SOBRE MURETA - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE NA COR AMARELA	
MUROS EXTERNOS E INTERNOS - TINTA ACRILICA FOSCA NA COR BRANCO NEVE	
MURETAS DAS QUADRAS - TINTA ESMALTE NA COR CONCRETO	
ALAMBRADOS SOBRE MURO - TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO NA COR CINZA PLATINA	
PISOS CIMENTADOS - TINTA PARA PISO - CINZA CHUMBO	
CAIXA DAGUA DE ALVENARIA EXISTENTE - TINTA ACRILICA FOSCA - BRANCO GELO	
CAIXA DAGUA METÁLICA - TINTA ACRILICA BRILHANTE - BRANCO NEVE	
CORRIMÃOS E GUARDA CORPOS - TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE - CINZA PLATINA	
ESTRUTURA EM CONCRETO APARENTE EXISTENTES - EXECUTAR TRATAMENTO DAS ESTRUTURAS E DEIXA-LAS NA COR NATURAL	
ESTRUTURA EM CONCRETO APARENTE NOVAS - SELADOR	
ESTRUTURA EM CONCRETO APARENTE NOVAS - SELADOR	

22. PISO TÁTIL (INTERNO A EDIFICAÇÃO):

- Executar Piso Tátil de alerta e direcional em ladrilho hidráulico na parte interna;
- Executar Piso Tátil de alerta e direcional em borracha nas áreas cobertas;

23. PAISAGISMO:

CALÇADA:

- Executar limpeza do terreno em todos os locais que terão plantio de qualquer espécie;
- Executar o plantio de 06 Palmeiras Carpentárias (Carpentária Acuminata) - porte a plantar = 3.00m em local sinalizado no Projeto de Paisagismo;
- Executar o plantio de 06 árvores Sete Copas (Terminália Capatta) - porte a plantar = 2.00m em local sinalizado no Projeto de Paisagismo;
- Executar o plantio de 07 árvores Salgueiro Chorão (Salix Babilonica) - porte a plantar = 2.00m em local sinalizado no Projeto de Paisagismo;
- Executar o plantio de Moréias (Dietes bicolor) em 03 floreiras sinalizadas no Projeto de Paisagimo - porte a plantar = 40cm.
- Executar o plantio de Grama Esmeralda (Zoyzia japonica) nos locais sinalizados em projeto;

TODO O TERRENO INTERNO:

- Executar limpeza do terreno em todos os locais que terão plantio de qualquer espécie;
- Executar o plantio de 03 Palmeiras Imperiais (Roysonea Régia) - porte a plantar = 3.00m em local sinalizado no Projeto de Paisagismo;
- Executar o plantio de 07 árvores Cassia Javanesa (Cassia Javânica) - porte a plantar = 2.00m em local sinalizado no Projeto de Paisagismo;
- Executar o plantio de 05 Pés de Acerola (Malpighia Puniafolia) - porte a plantar = 2.00m em local sinalizado no Projeto de Paisagismo;
- Executar o plantio de 05 árvores Salgueiro Chorão (Salix Babilonica) - porte a plantar = 2.00m em local sinalizado no Projeto de Paisagismo;
- Executar o plantio de 01 árvores Sete Copas (Terminália Capatta) - porte a plantar = 2.00m em local sinalizado no Projeto de Paisagismo;

- Executar o plantio de 01 árvore Jasmim Manga (Plumeria rubra) - porte a plantar = 2.00m em local sinalizado no Projeto de Paisagismo;
- Executar o plantio de Moréias (Dietes bicolor) em floreiras sinalizadas no Projeto de Paisagimo - porte a plantar = 40cm.
- Executar o plantio de Liriope (Liriope Spicata) nos locais sinalizados no Projeto de Paisagimo - porte a plantar = 30cm.
- Executar o plantio de Grama Esmeralda (Zoyzia japonica) nos locais sinalizados em projeto de Paisagismo;

OBSERVAÇÕES

- 1- As Moréias e os Liriope deverão ser plantados em tufos densos e próximos de maneira que preencha com bastante volume o local.
- 2- A grama esmeralda deverá ser plantada em placas e livre de ervas daninhas e tiririca.
- 3- As espécies selecionadas para o plantio deverão estar em perfeito estado de sanidade e vigor, ou seja, livre de pragas e doenças. Mudanças fora do padrão de qualidade deverão ser desprezadas.
- 4- As espécies a serem demolidas estão sinalizadas no Projeto de Paisagimo. As demais espécies deverão ser preservadas;

VEJA ESPECIFICAÇÃO DE PAISAGISMO NA TABELA ABAIXO:

LEGENDA DE PAISAGISMO			
NOME POPULAR E CIENTIFICO	PORTE A PLANTAR	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
A PALMEIRA CARPENTÁRIA (CARPENTÁRIA ACUMINATA)	(H= 3.00M)	06 UNID.	-----
B PALMEIRA IMPERIAL (ROYSONEA RÉGIA)	(H= 3.00M)	03 UNID.	-----
C MORÉIA BICOLOR (DIETES BICOLOR)	(H= 40CM)	38.96 M2	* EM TUFOS DENSOS PRÓXIMOS FORMANC
D CÁSSIA JAVANESA (CÁSSIA JAVANICA)	(H= 2.00M)	07 UNID.	-----
E PÉ DE ACEROLA (MALPIGHIA PUNIAFOLIA)	(H= 2.00M)	05 UNID.	-----
F SALGUEIRO CHORÃO (SALIX BABILONICA)	(H= 2.00M)	12 UNID.	-----
G GRAMA ESMERALDA	-----	2.180,17 M2	-----
H LIRIOPE (LIRIOPE SPICATA)	(H= 30CM)	20.94 M2	* EM TUFOS DENSOS PRÓXIMOS FORMANC
I SETE COPAS (TERMINÁLIA CAPATTA)	(H= 2.00M)	07 UNID.	-----

24. EXECUTAR REFORMA GERAL DA PARTE ELÉTRICA (VER PROJETO):

25. EXECUTAR REFORMA GERAL DA PARTE HIDRÁULICA (VER PROJETO);

26. EXECUTAR PROJETOS DE ESTRUTURA DE CONCRETO (VER PROJETOS);

27. EXECUTAR PROJETOS DE ESTRUTURA METÁLICA (VER PROJETOS);

28. EXECUTAR PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO (VER PROJETO);

1. Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR PROJETO BÁSICO:		R\$ 6.904.420,38 - ONERADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO				
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, relacionados com os serviços discriminados:				
	ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		318.094,59
	TRANSPORTES		1		26.621,51
	SERVIÇO EM TERRA		1		77.250,31
	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		1		83.955,49
	ESTRUTURA		1		437.491,85
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		516.075,23
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		382.561,26
	INSTALAÇÕES ESPECIAIS		1		136.886,28
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		1		162.952,80
	IMPERMEABILIZAÇÃO		1		124.540,83
	ESTRUTURA DE MADEIRA		1		9.669,57
	ESTRUTURAS METÁLICAS		1		296.643,58
	COBERTURAS		1		371.722,09
	ESQUADRIAS METÁLICAS		1		889.859,64
	VIDROS		1		113.274,93
	REVESTIMENTO DE PAREDE		1		404.407,79
	FORROS		1		52.473,82
	REVESTIMENTO DE PISO		1		1.003.718,51
	FERRAGENS		1		23.908,01
	ADMINISTRAÇÃO		1		359.459,43
	PINTURA		1		509.306,46
	DIVERSOS		1		603.546,40
TOTAL:					6.904.420,38

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:			
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (100
SUBESTAÇÃO	KVA	225,00	225,00
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50'
PISO DE GRANITINA	M2	4.028,37	2.014,19

6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIO

Para a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO da unidade escolar CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO FLORESCER - GOIÂNIA, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA.

Foram utilizados como referência os preços publicados pela AGETOP e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação.

Após a elaboração das planilhas, verifica-se que a DESONERADA é a mais vantajosa **conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93**.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação;

7.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado;

7.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

7.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

7.9. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;

8.2. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

8.3. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

8.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

9.2. A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para SEDUC.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

10.2. O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, “a” e “b”, Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

10.2.1. Do Recebimento Provisório

a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

e) O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como *as built*. Baseando-se no manual “*Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas*”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como *as built* – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o *as built* da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: .dwg, .docx, .xls, entre outras) e não editáveis (extensões: .pdf, .jpg, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

10.2.2. Do Recebimento Definitivo

a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela SEDUC será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.

b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

10.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas

a) A SEDUC, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

10.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

11.1.1. Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.

11.1.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

11.1.3. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.

b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.

c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.

11.1.4. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

11.1.5. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito de retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

11.1.6. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

- a) Sondagem do Terreno;
- b) Estrutura Metálica;
- c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
- d) Marcenaria;
- e) Central de Gás;
- f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- g) Esquadrias Metálicas;
- h) Transporte de Entulho.

11.1.7. A SEDUC poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

11.1.8. Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o critério a ser utilizado para efeito de reajustamento dos contratos, deverá ser a data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude dos transcorridos de vários meses entre a data base de estimativa de custos e da abertura das propostas. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.

11.1.9. Seguindo o exposto no **Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU** e exposto no **Acórdão nº 1977/2013 TCU**, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

11.2. Obrigações do Contratante

11.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

11.2.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

11.2.3. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;

11.2.4. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

11.2.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

11.3. Obrigações da Contratada

11.3.1. A fiscalização exercida pela SEDUC não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

11.3.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

11.3.3. Para emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;

b) Diário de Obras;

c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

11.3.4. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviço, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

11.3.5. A contratação de empresas pela SEDUC para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa nº007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:

I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;

II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;

III - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratada, quando houver menos de 20 trabalhadores na obra;

IV - Cópia atualizada do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) da empresa contratada, quando houver mais de 20 trabalhadores na obra;

V - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;

VI - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Reguladoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VII - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à SEDUC;

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), que os encaminhará imediatamente ao:

a) SESMT Público (Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público), onde houver (Goiânia, Anápolis, Jataí e Quirinópolis), para validação em 5 (cinco) dias;

b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Reguladoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;

c) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.

11.3.6 Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

II - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlar de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

III - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à SEDUC (Contratante), bem como nos ocorridos nos trajetos;

IV - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Reguladoras do MTE;

V - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;

VI - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

VII - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Reguladoras do MTE.

11.3.7. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.

11.3.8. O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante) poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

11.3.9. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Reguladoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Quinta, , Quadra 71, nº 212 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-030 – Goiânia – Goiás.

Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: www.educacao.go.gov.br

Jéssica Alves Bueno Sousa

Gerente de Projetos e Infraestrutura
Engenheira Civil – CREA nº 29288/V
Decreto 25/05/21 D.O. nº 7.587

Rodolfo de Oliveira Afonso

Superintendente de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ALVES BUENO SOUSA, Gerente**, em 13/08/2021, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO DE OLIVEIRA AFONSO, Superintendente**, em 16/08/2021, às 07:57, conforme art. 2º, § 2º, III,



"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Concorrência Pública nº 014/2021
À Secretaria de Estado da Educação

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

Que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) em nossa documentação para este edital, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro e demais condições prevista nesta licitação;

Que seu responsável técnico, vistoriou as dependências do local objeto de execução dos serviços, conforme Declaração de Vistoria assinada pelo mesmo, tomando ciência das dificuldades porventura existentes;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do Termo de Sujeição do Edital, conforme Anexo III.

A documentação e proposta para esta licitação constituirão em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2021.

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A _____(nome da empresa)_____ esta de acordo com o Edital da Concorrência Pública nº 014/2021 - SEDUC, e, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Secretaria de Estado da Educação;

02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

03 - Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto no Edital;

04 - Executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Secretaria de Educação, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

05 - Apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;

06 - Se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

07 - A qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Secretaria de Educação, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

08 - Se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo compatível com o cronograma físico-financeiro, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

09- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

10 - Que autoriza a Secretaria de Educação a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

11 - Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Localidade, aos dias de de 2021.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

Concorrência Pública nº 014/2021
À Secretaria de Estado da Educação

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação, cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço é de R\$ _____(_____).

No preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a planilha orçamentária, quantitativos, memorial descritivo, projetos e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante deste edital.

O preço dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Localidade, aos dias de de 2021.

Concorrência Pública nº: 014/2021	Data Abertura:	Hora:
Local:	Processo nº:	
Nome da Empresa:	Razão Social:	
Endereço da Empresa:	CNPJ nº:	
Telefone:	e-mail:	
Nome do Responsável Legal:	CPF:	
RG:	Órgão Exp.:	End. Residencial:
Telefone:	Fax:	Cel:
e-mail:		

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

Declaro para os devidos fins, que _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, do CPF nº _____ e CREA/CAU nº _____, **representante legal** da empresa _____, inscrita no

CNPJ sob nº _____, tem pleno conhecimento do local e das cercanias onde serão executados os serviços, referente a Concorrência Pública nº 014/2021, Processo nº 2021.0000.603.8954.

(Local e data)

Representante Técnico Legal
(com carimbo da empresa)

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Concorrência Pública nº 014/2021

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau com os servidores, detentores de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado da Educação, que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **atenderá as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, conforme item 11.3.5 do Anexo I – Projeto Básico.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra objeto da **Concorrência Pública nº 007/2021**, conforme perfil descrito no Anexo I – Informações Complementares, caso a empresa resulte vencedora desta licitação, apresentará o Contrato registrado no CREA no ato da assinatura do contrato com a SEDUC:

1) Engenheiro(a) Eletricista

Local e data.

(Nome – Identidade – CPF e assinatura do representante legal)

ANEXO IX –MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº / que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da Secretaria da Educação e a EMPRESA _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO, com assento na Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, pela Secretária de Estado da Educação, **PROF^ª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato representada, na forma de _____, por _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, residente e domiciliado em _____, portadora de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, o contrato nº _____ Processo nº **2021.0000.603.8954. Concorrência Pública nº 014/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, e, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente ajuste a **reforma e ampliação, no Centro de Atendimento Educacional Especializado Florescer, no município de Goiânia-GO**, conforme Projetos, Planilhas Orçamentária, Memorial Descritivo, e, Cronograma Físico-Financeiro, que integram o edital, independente de transcrição.

ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA:

SERVIÇOS PRELIMINARES
TRANSPORTES
SERVIÇO EM TERRA
FUNDAÇÕES E SONDAGENS
ESTRUTURA
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
INSTALAÇÕES ESPECIAIS
ALVENARIA E DIVISÓRIAS
IMPERMEABILIZAÇÃO
ESTRUTURAS DE MADEIRA
ESTRUTURAS METÁLICAS
COBERTURAS
ESQUADRIAS METÁLICAS
VIDROS
REVESTIMENTO DE PAREDE
FORROS
REVESTIMENTO PISO
FERRAGENS
MARCENARIA
ADMINISTRAÇÃO
PINTURA
DIVERSOS

1.2 A contratada deverá ter consignada em seu ato constitutivo a declaração que entre as atividades a serem desenvolvidas encontra-se o objeto por ela ganho nesta licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete à Secretaria de Estado da Educação, por meio do Setor competente:

2.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

2.1.2 Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

2.1.3 Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.

2.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.5 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.1.6 Caberá à CONTRATANTE, através do Setor competente a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

2.1.7 Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.8 Reter o último pagamento em até 5% do valor global da obra até sanadas todas as irregularidades constatadas e cumpridas todas as formalidades legais previstas no contrato para entrega da obra aos beneficiários;

2.1.9 Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

2.1.10 Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

2.1.11 Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;

2.1.12 Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

2.1.13 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços

2.2 DA CONTRATADA:

2.2.1 Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, no Edital, no Projeto Básico e demais anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

2.2.1.1 Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.1.2 A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços;

2.2.1.3 Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.1.4 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

2.2.1.5 É expressamente vedada à subcontratação do valor total do contrato. Poderá haver a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que haja expressa autorização da Autoridade Competente desta Pasta. Adicionalmente deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, o contrato firmado entre a adjudicatária e a empresa subcontratada, conforme item 6.4 do edital.

2.2.1.5.1 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

2.2.1.5.2 A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do total do contrato.

2.2.1.5.3 Os serviços passivos de subcontratação são:

- a) Sondagem do Terreno;
- b) Estrutura Metálica;
- c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
- d) Marcenaria;
- e) Central de Gás;
- f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- g) Esquadrias Metálicas, e;
- h) Transporte de Entulho

2.2.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Ainda nos casos da obrigação ser cumprida por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, consoante previsão editalícia;

2.2.1.7 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei nº 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

2.2.1.8 A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceite pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1.9 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

2.2.1.10 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

2.2.1.11 Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a limpeza do canteiro da obra.

2.2.1.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.2.1.13 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

2.2.1.14 Emitir notas fiscais com a discriminação completa do objeto e a indicação do nº da Concorrência Pública, nº do Processo Administrativo, Contrato e do Convênio federal a que se referem, sob pena das mesmas não serem atestadas.

2.2.1.15 A CONTRATADA ficará obrigada acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecedor e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.

2.3 Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

2.4 A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.

2.5 Poderá a CONTRATANTE, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 A CONTRATADA é responsável em ter, **obrigatoriamente**, profissional habilitado na execução de serviços de modalidade elétrica, quando houver "INST. ELET./SUBESTAÇÃO", os serviços deverão ser executados de acordo com as atribuições constantes no Decreto Federal n. 90.922/85, Resolução n. 218/73 e Resolução n. 1010/2005.

2.6.1 **No ato da assinatura do Contrato** a CONTRATADA deverá comprovar por meio de Contrato de Serviço do profissional habilitado e respectivo CRQ-JUS - Certificado de Registro de Quitação Jurídica.

2.7 Em atendimento a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a qual dispõe sobre os procedimentos e requisitos mínimos a serem seguidos nos contratos de terceirização dos serviços realizados pela Administração Pública Estadual, relacionado ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, a empresa Contratada deverá fornecer ao Órgão Contratante:

I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;

II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;

III - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratada, quando houver menos de 20 trabalhadores na obra;

IV - Cópia atualizada do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) da empresa contratada, quando houver mais de 20 trabalhadores na obra;

V - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;

VI - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VII - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à SEDUC;

2.7.1 Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, **no ato da assinatura do contrato**, ao contratante, que os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento dos documentos.

2.7.2 Não havendo SESMT Público no Órgão contratante, os documentos a que se referem os incisos deste artigo devem ser encaminhados à Gerência de Saúde e Prevenção - GESPRE da SEGPLAN para avaliação e validação.

2.7.3 Os serviços contratados somente serão liberados, para início da execução pela contratante, mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do Órgão contratante ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado - GESPRE da SEGPLAN.

2.8 Ainda, em observância ao que dispõe o artigo 3º da Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

II - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

III - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à SEDUC (Contratante), bem como nos ocorridos nos trajetos;

IV - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

V - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;

VI - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

VII - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.

2.8.1 É de responsabilidade da empresa contratada, apresentar ao SESMT Público do Órgão Contratante ou, quando não houver, ao gestor do contrato, cópias dos documentos mencionados nos incisos deste artigo, no prazo máximo de 60 (dias) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Órgão e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta dias) antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. DO PAGAMENTO:

3.1.1 Pelos serviços executados a contratada receberá da CONTRATANTE R\$...... (.....) que serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação da Fatura devidamente atestada, contendo o número da Concorrência Pública, do contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos valores unitário e total, bem como a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e, a Prova de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os serviços serão prestados.

3.1.1.1 - O pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

3.1.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais, de acordo com as normas legais e de mercado, INPC (Índice Nacional de preço ao consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

3.1.3. A Secretaria de Educação, pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.3.1 Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.3.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3.3 Certidão Negativa de Débito do ISS, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

3.1.3.4 Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

3.1.3.5 Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.3.6 Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.3.7 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

3.1.3.8 Demais certidões que atestem a regularidade fiscal da Contratada, na forma do item 5.8 do Edital.

3.1.3.9 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

3.2 Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.3 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

3.3 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 3.1.3.1 a 3.1.3.8, deste edital. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

3.4 DO REAJUSTAMENTO:

3.4.1 Para efeito de reajustamento, a periodicidade será de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação do orçamento a que a proposta se referir, conforme definido no item 13.8 do Edital.

3.4.2 Após o período de 01 (um) ano, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data do orçamento a que a proposta se referir.

I₀ - Índice referente ao mês da data do orçamento a que a proposta se referir.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ 6.904.420,38 (seis milhões, novecentos e quatro mil quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos). A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

Sequencial: 523		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	116	COTA-PARTE DO SALÁRIO.EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL

4.1.1 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma FísicoFinanceiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

5.2 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 PRORROGAÇÃO:

5.3.1 O presente instrumento poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com a necessidade da contratante, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação pertinente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela CONTRATADA.

6.2 Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guardas são de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá obedecer ao artigo 4º § 4º; artigo 5º parágrafo único; artigo 8º inciso 1º, 2º e 3º da Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, CONFEA.

6.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5 Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

6.5.1 PELA CONTRATADA:

6.5.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.5.1.2 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

6.5.1.3 As consultas à fiscalização;

6.5.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

6.5.1.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.5.1.6 As respostas às interpelações da fiscalização;

6.5.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

6.5.1.8 Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;

6.5.2 PELA FISCALIZAÇÃO:

6.5.2.1 Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2;

6.5.2.2 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

6.5.2.3 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

6.5.2.4 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

6.5.2.5 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

6.5.2.6 Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

6.5.2.7 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da SEDUC;

7.2 A contratada só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da SEDUC

7.3 No início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra com Termo de Abertura.

7.3.1 A cópia do “Diário de Obra” que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à contratada em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

7.4 Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade Escolar sem autorização da SEDUC.

7.5 Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

7.6 Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da reforma realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

7.7 Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data emissão da ordem de serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos.

8.2 Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

8.3 Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentados pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

8.4 Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Por ocasião da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para assinatura do contrato, a Garantia Contratual nos termos abaixo:

9.1.1 Garantia de 5% (cinco por cento) em uma das seguintes modalidades:

9.1.2 Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública:

9.1.2.1 Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiário a Secretaria de Educação, de acordo com a Circular Normativa Permanente SC66. Para abertura da conta, será exigido do licitante:

- a. – Edital que comprove a exigência do depósito;
- b. – Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária;
- c. – Valor a ser depositado;
- d. – Procuração, se for o caso.

9.2 Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme art.56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.079/2004.

9.3 Seguro-garantia; ou,

9.4 Fiança Bancária.

e.1) Em se tratando da modalidade fiança bancária, do respectivo instrumento de carta-fiança constará às seguintes disposições, sob pena de ser rejeitada pela Administração:

e.2) O Banco fiador deve renunciar expressamente ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;

e.3) Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Secretaria de Educação, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à SEDUC;

e.4) O Banco fiador deve se obrigar pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser esta Secretaria compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada;

e.5) A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Secretaria;

e.6) O termo final de vigência da carta fiança será pelo menos 60(sessenta) dias após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra

9.5 Em se tratando da modalidade Seguro-garantia, a apólice de seguro deverá estar anexada ao comprovante de pagamento do prêmio.

9.6 Toda garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

9.7 A fiança bancária formalizar-se-á mediante carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.8 Toda garantia prestada pela CONTRATADA:

9.8.1 Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

9.9 A garantia apresentada pela licitante vencedora deverá estar de acordo com a disciplina da Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. De acordo com tal diploma, somente podem desenvolver regularmente atividades no território nacional as instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

9.10 Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.11 Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.12 Será liberada pela Contratante após a extinção do contrato, mediante pedido escrito formulado pela Contratada.

9.13 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E. (Nota de Empenho) emitida.

9.14 A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS e INSS, das obras contratadas.

9.15 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a caução inicial e seus reforços.

9.16 No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a caução e seus reforços não serão devolvidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviços, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do §3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1.1. Por mútuo interesse e acordo das partes atendida a conveniência da Secretaria de Estado de Educação, mediante autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória;

11.1.2. Unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

11.1.3. Unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante contratada;

11.0.1.4. Proposto pela licitante vencedora, ocorrendo atraso no pagamento de fatura, por prazo superior a 90 (noventa) dias, exigível a formalização de aviso prévio de 30 (trinta) dias;

11.1.5. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.1.6. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.1.7. A lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria de Estado de Educação a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

11.1.8. O atraso injustificado no início da obra.

11.1.9. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à SEDUC

11.1.10. O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.

11.1.11. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

11.1.12. A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

11.1.13. O reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.14. Os casos de rescisão unilateral, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, acarretarão as consequências previstas no art. 80, da mesma lei, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato.

11.1.15. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

11.1.15.1. Quando a Secretaria de Estado de Educação suprimir os serviços além dos limites legais do valor inicial do contrato.

11.1.15.2. Quando a Secretaria de Estado da Educação mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.1.15.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.1.15.4. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

11.1.15.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.15.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção

12.3 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.3.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

12.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação.

12.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado.

12.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

12.10 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

13.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada.

13.1.2 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese de ocorrência das situações previstas no art. 69, será contado novo prazo, após os ajustes necessários.

13.1.3 Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

13.1.4 Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

13.1.5 O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual “Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) receberá do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built da obra**, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: .dwg, .docx, .xls, entre outras) e não editáveis (extensões: .pdf, .jpg, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

13.2 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese de ocorrência das situações previstas no art. 69, será contado novo prazo, após os ajustes necessários.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

15.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1 O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

16.2 O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

16.3 O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

16.4 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

16.5 A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

16.6 A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

16.7 A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

16.8 Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

16.9 O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.10 O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

16.11 O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indêbito da multa aplicada.

16.12 A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

16.13 O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

17.1 O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO

18.1 O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data da sua assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

21.1 Este contrato guarda conformidade com o Edital de **Concorrência Pública nº 014/2021**, vinculando-se ao Processo nº 2021.0000.603.8954 e proposta da Contratada.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

22.2 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

GABINETE DO SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2021.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

ANEXO I

DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2021.

CONTRATANTE: _____

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

GOIÂNIA, 13 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO**, Gerente, em 13/10/2021, às 18:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=1 informando o código verificador **000024397800** e o código CRC **AED39EDF**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
QUINTA AVENIDA, Nº 212, QD. 71 - SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 746430-030 - GOIÂNIA - GO.



Referência: Processo nº 202100006038954



SEI 000024397800